



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
Secretária de Administração
CNPJ:11.902.878/0001-39 - AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo nº 200528PP60005

PROCEDIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL: 60005/2020
TIPO: Menor Preço

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

VALOR BÁSICO PESQUISADO
TOTAL: R\$ R\$ 116.655,21

FONTE DE RECURSOS FINANCEIRO

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006

INÍCIO: 28 de Maio de 2020

ABERTURA: 01 de Setembro de 2020

HOMOLOGAÇÃO: 16 de Setembro de 2020

EMPRESAS VENCEDORAS

- ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
CNPJ: 02.130.122/0001-28.
Valor: R\$ 110.964,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 110.964,00 (CENTO E DEZ MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

INFORMADO AO TCE/PB

EM 05/09/2020

Visto



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200528PP60005

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

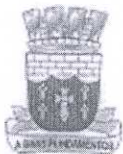
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 35312534.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REFERENTE Á IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET(ONLINE) NA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE E 26 UNIDADES DE SAÚDE.	UND	1
2	REFERENTE A LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TECNICO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET(ONLINE) PARA USO NA SEDE DA SECRETARIA	MES	7
3	REFERENTE A LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TECNICO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET (ONLINE) PARA EM UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS) REFERENTE AS 26UBS	MES	7
4	REFERENTE AO MÓDULO DE SMS (MENSAGEM CURTA DE TEXTO) . VER ITEM 17. COM PACOTE DE ENVIO DE ATÉ 1000 MENSAGENS MÊS. MENSAL	MES	7

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 7 (sete) meses

7.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

7.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

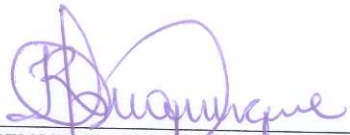
10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3. Se o valor da multa ou indenização, devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.


FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA SAÚDE
SETOR DE CONTABILIDADE**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, QUE DEVERÁ FUNCIONAR PELA INTERNET E ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO.

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2020

Em atendimento à solicitação datada de 17 de março de 2020, apresentamos abaixo a dotação Orçamentária/2020, para atender ao objeto em epigrafe.

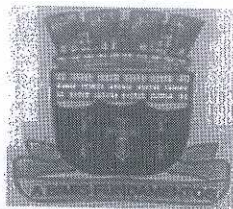
02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
 - 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 - 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.302.1004.2064 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 - 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 - 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.301.1004.2065 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA – RECURSOS PRÓPRIOS
 - 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 - 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
- 10.302.1004.2066 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – RECURSOS PRÓPRIOS
 - 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 - 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

Cajazeiras-PB, 08 de abril de 2020

Sterfani Rolim Frade

**STERFANI ROLIM FRADE
Setor de Contabilidade**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício N°028 GABINETE/SMS

Cajazeiras-PB, 12 de Março de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde Cajazeiras-PB
Ao Sr. Renato Filgueira Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, venho através do presente solicitar que seja dado encaminhamento do processo licitatório para futura e eventual contratação de empresa para locação e manutenção de sistema de central de marcação de consultas e exames, que devera funcionar pela internet de e atender a central de marcação e as 26 unidades básicas de saúde deste município conforme relação e cotações em anexo.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração, resta inclusive, a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RECEBIDO Em
17/03/2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro.
(83) 3531-1487



Orçamento

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
CNPJ: 11902878/0001-39
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Responsável: Francimones Rolim de Albuquerque

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras, localizada na Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro, dispõe de diversos serviços, os quais oferecem uma grande quantidade de consultas e exames, que por sua vez necessita de marcação via sistema para melhor atender a população. Sendo assim justifica-se a necessidade de locação de tal sistema para atender as demandas desta secretaria.

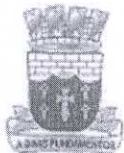
OBJETO

Contratação de empresa para futura e eventual locação de sistema de regulação de consultas e exames para atender as necessidades da Secretaria Municipais de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativas abaixo.

PROPOSTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Referente à Implantação do sistema de Central de Marcação de Consultas e Exames pela internet (online) na sede da Secretaria de Saúde e 26 unidades de saúde	UND	1		
2	Referente a locação mensal e suporte técnico do sistema de Central de Marcação de Consultas e Exames pela internet (online) para uso na sede da secretaria.	UND	1		

3	Referente a locação mensal e suporte técnico do sistema de Central de Marcação de Consultas e Exames pela internet (online) para em uma Unidade Básica de Saúde(UBS)	UND	26		
4	Referente ao módulo de SMS (mensagem curta de texto). Ver item 17. Com pacote de envio de até 1000 mensagens mês. Mensal	UND	1		



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2020.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET(ONLINE) NA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE E 26 UNIDADES DE SAÚDE.	UND	1	32.487,33 31.820,60	32.487,33
2	REFERENTE A LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TECNICO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET(ONLINE) PARA USO NA SEDE DA SECRETARIA	MES	7	1.917,33	13.421,31
3	REFERENTE A LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TECNICO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET (ONLINE) PARA EM UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS) REFERENTE AS 26UBS	MES	7	4.879,33	34.155,31
4	REFERENTE AO MÓDULO DE SMS (MENSAGEM CURTA DE TEXTO) . VER ITEM 17. COM PACOTE DE ENVIO DE ATÉ 1000 MENSAGENS MÊS. MENSAL	MES	7	217,33	1.521,31
Total					81.585,26

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 81.585,26.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 7 (sete) meses

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse do Contratado.

4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PROPOSTA DE PREÇOS

Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras

A S&S Informática Assessoria e Consultoria Municipal há 30 anos especializada na informatização de Prefeituras, Câmaras Municipais, Fundos e Institutos Municipais, lhe envia cotação de preços para prestação dos serviços referente ao objeto discriminado abaixo:

OBJETO: Locação e manutenção de Sistema de Central de Marcação de Consultas e Exames pela internet (online) para o Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras.

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	MESES	P. MENSAL	P. TOTAL
01	Referente à Implantação do sistema de Central de Marcação de Consultas e Exames pela internet (online) na sede da Secretaria de Saúde e 26 unidades de saúde	UND	1	R\$ 33.650,00	1	R\$ 33.650,00	R\$ 33.650,00
02	Referente a locação mensal e suporte técnico do sistema de Central de Marcação de Consultas e Exames pela internet (online) para uso na sede da secretaria.	UND	1	R\$ 1.995,00	12	R\$ 1.995,00	R\$ 23.940,00
03	Referente a locação mensal e suporte técnico do sistema de Central de Marcação de Consultas e Exames pela internet (online) para em uma Unidade Básica de Saúde(UBS)	UND	26	R\$ 195,00	12	R\$ 5.070,00	R\$ 60.840,00
04	Referente ao módulo de SMS (mensagem curta de texto). Ver item 17. Com pacote de envio de até 1000 mensagens mês. Mensal	UND	1	R\$ 242,00	12	R\$ 242,00	R\$ 2.904,00

Valor global da proposta: R\$ 121.334,00 (Cento e Vinte e Um mil, Trezentos e Trinta e Quatro reais)



Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

PROPONENTE: S&S Informática Assessoria e Consultoria Municipal LTDA

Endereço: Rua Dr. José Vitor, 108 – Fátima – Fortaleza-Ce

CNPJ: 35.055.771/0001-60

Fortaleza-Ce, 11 de Março de 2020.


S&S Informática Assessoria e Consultoria Municipal LTDA

35.055.771/0001-60
CNPJ: 35.055.771/0001-60
S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA
E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
RUA DR. JOSÉ VITOR, 108 - FÁTIMA
FORTALEZA - CE

35.055.771/0001-60
S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA
E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
RUA DR. JOSÉ VITOR, 108 - FÁTIMA
FORTALEZA - CE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.055.771/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S & S INFORMATICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE VITOR	NÚMERO 108	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 60.040-630	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3252-1454
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2020 às 11:55:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 35.055.771/0001-60
NOME EMPRESARIAL: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JUNIOR
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: PATRICIA MORAIS DE AQUINO HOLANDA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/05/2020 às 11:56 (data e hora de Brasília).

A

Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de CAJAZEIRAS - PARAIBA

Estamos enviando Coleta para Concessão de Licença de uso e Suporte Técnico do(s) sistema(s) descritos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Qtde. Locais	Vlr. Mensal	Qtde. Meses	VLR. TOTAL
01	Referente a Implantação do sistema de Central de Marcação de Consultas e Exames pela internet (online) na sede da Secretaria de Saúde e 26 unidades de saúde	R\$ 30.300,00	-	R\$ 30.300,00	-	R R\$ 30.300,00
02	Referente a locação mensal e suporte técnico do sistema de Central de Marcação de Consultas e Exames pela internet (online) para uso na sede da secretaria.	R\$ 1.842,00	-	R\$ 1.842,00	12	R\$ 22.104,00
03	Referente a locação mensal e suporte técnico do sistema de Central de Marcação de Consultas e Exames pela internet (online) para em uma Unidade Básica de Saúde(UBS)	R\$180,00	26	R\$ 4.680,00	12	R\$ 56.160,00
03	Referente ao módulo de SMS (mensagem curta de texto). Ver item 17. Com pacote de envio de até 1000 mensagens mês. Mensal	R\$ 200,00	-	R\$ 200,00	12	R\$ 2.400,00
VALOR MENSAL (ITENS 02 E 03):						R\$ 6.722,00
VALOR DE IMPLANTAÇÃO:						R\$ 30.300,00
VALOR GLOBAL 12 MESES						R\$ 110.964,00

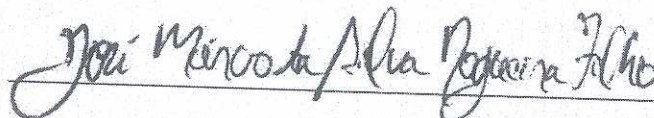
Empresa: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Endereço: Av. Santos Dumont, 1687, SL 301 – Aldeota – Fortaleza/CE - CEP: 60150-161

CNPJ: 02.130.122/0001-28

Data da Proposta: 19/02/2020

Validade da Proposta: 60 dias



JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO
(SÓCIO/Diretor)
ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNPJ: 02.130.122/0001-28

CMR - Central de Marcação e Regulação de Procedimentos e Medicamentos

O Sistema **CMR** tem como característica principal o controle de todos os exames, consultas, demais procedimentos existentes (**Ambulatoriais e Hospitalares**) na tabela do SIA/SUS (ver www.datasus.gov.br), e medicamentos das CAFs e Postos de Saúde (Através do

Principais Funcionalidades e Características do CMR

1 - Módulo WEB -

O sistema é dotado de um módulo web completo com todas as suas funcionalidades e características (veja listagem abaixo), o que permite o uso do mesmo em ambiente local ou remoto em Postos de Saúde ou Municípios (rede local, web ou intranet) e com independência de sistema operacional (podendo ser usado no Windows, Linux ou Mac).

2 - Importação do Cadastro dos Procedimentos SUS -

O sistema já vem previamente alimentado com todos os procedimentos da tabela unificada do SUS além das tabelas auxiliares como grupo, subgrupo, forma de organização, registro, detalhes, rubrica, CID, habilitação, serviço, modalidade e muito mais, além dos relacionamentos destas tabelas com o procedimento. Possui também um módulo de importação das referidas tabelas para que sempre fique atualizado.

3 - Importação do Cadastro da População (Usuários) -

O sistema pode gerar uma base inicial da população através da importação de dados provenientes dos sistemas CADSUS e/ou CADUNICO. Acesse www.datasus.gov.br e www.caixa.gov.br para mais informações.

4 - Importação do Cadastro das Unidades de Saúde e Profissionais -

O sistema importa do programa CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) os dados de todas as Unidades de Saúde Solicitantes (USSs) e Prestadoras (USPs) do município, e suas características, assim como dos profissionais e seus vínculos nestas unidades.

5 - Implementação dos Tetos das USSs, USPs e Municípios -

O conceito de teto corresponde aos limites de valores e quantidades de procedimentos que podem ser realizados e solicitados pelas USPs, USSs e Municípios que possuem referência, respectivamente.

No caso dos Tetos das USSs, eles são definidos de acordo com a demanda da população assistida por cada uma individualmente. No caso dos Municípios de acordo com a referência que eles têm.

Pode-se fazer, por exemplo, baseado nas demandas dos 3 últimos meses. Vale salientar que o somatório dos tetos (sejam eles quantitativos ou financeiros) por grupo e/ou procedimento, não podem ultrapassar o somatório dos tetos (quantitativos ou financeiros) das USPs.

No caso dos Tetos das USPs, eles seguem, além da demanda acima, o limite financeiro ou quantitativo que o Município tem com as mesmas (definido e repassado pelo Ministério da Saúde – SUS através das PPI). Para as situações de demandas maiores que as ofertas ou

das que não são ofertas pelo SUS, procura-se uma realocação de recursos disponíveis ou o acréscimo dos mesmos.
Com a definição destes Tetos, o sistema não permite que os mesmos sejam ultrapassados.

6 - Gerenciamento Eletrônico da FPO -

Módulo que importa a FPO dos municípios e faz seu controle.

7 - Calendário de Atendimento das USPs -

Este calendário corresponde à disponibilidade e capacidade de atendimento dos profissionais pertencentes a cada USP. Resume-se a quantidade de autorizações e ou procedimentos que um profissional pode atender diariamente durante os dias que ele trabalha na USP. O importante é definir este calendário para que o mesmo não ultrapasse o teto mensal da USP para o(s) procedimento(s) em questão. Com a definição do calendário de atendimento, o sistema não permite que os mesmos sejam excedidos. É possível também no calendário definir sexo, faixa etária e procedimentos atendidos do profissional.

8 - Encaminhamento Eletrônico -

Este módulo permite que o profissional solicitante encaminhe eletronicamente, pelo sistema, os procedimentos necessários para o usuário. Com isto pode haver um controle maior, obrigando a necessidade de um encaminhamento prévio ao agendamento de procedimentos.

9 - Módulo Agendamento Ambulatorial e Hospitalar (com controle de internação) -

Este módulo é uma extensão do sistema que pode ser usado nas USSs e nas USPs com permissão, o que permite o agendamento descentralizado e a praticidade do atendimento já que a pessoa sai do atendimento médico com sua solicitação ou encaminhamento registrado no sistema para o guichê de agendamento. Inclui, também, a opção de registro na fila, visualização de históricos dos pacientes e outros relatórios. Este módulo também é usado na própria central de marcação do município.

10 - Atendimento de Urgência -

Este módulo permite o registro de todos os atendimentos de emergência feitos nas USPs e é complementar aos agendamentos de procedimentos da demanda espontânea para que a Secretaria tenha o registro completo de todos os atendimentos ambulatoriais do município.

11 - Impressão em diversos tipos de impressoras -

O sistema tem uma relação de opções de impressão destacando o uso de mini-impressoras matriciais e térmicas o que permite uma economia no uso de papel e tinta ou fita para impressão.

12 - Módulo Prestador -

Este mesmo módulo é usado pelas USPs que queiram acompanhar o fluxo de pessoas que foram marcadas para elas, os saldos financeiros e/ou quantitativos de acordo com seus tetos pré-definidos, confirmar os atendimentos realizados de forma online, agendar consulta de retorno ou de outros procedimentos mediante uma consulta agendada para ele.

13 - Módulo Solicitante -

Este mesmo módulo é usado pelas USSs para a outros módulos do sistema como: Agendamento e Confirmação de Reservas, Encaminhamento, Histórico do Paciente, Fila de Espera, Medicamentos e outros. Neste perfil de USS está incluso os municípios q fazem referência de atendimento a outro no sistema.

14 - Fila de Espera -

Este módulo é responsável pelo registro de toda a demanda não atendida. Com isto a equipe de regulação pode controlar a demanda reprimida de acordo com a prioridade solicitada e maximizar o atendimento à população. É possível agendar automaticamente todas as pessoas que estão na fila de espera. Pessoas agendadas pela fila de espera devem confirmar sua presença na USS de origem. Caso contrário, o agendamento é apagado e a oferta retorna para o sistema.

15 - Geração e Controle de Numeração de APAC -

Gera a numeração solicitada pelo prestador, pós validação pelo médico ou equipe de auditoria, das numerações de APAC respeitando a faixa numérica de cada uma assim como a disponibilidade via PPI.

16 - Módulo Configuração -

Módulo que contém todos os formulários de utilidade do sistema para carregar tetos e agendas automaticamente, atualizar tabelas unificadas, cadastrar usuários do sistema e suas permissões, definir características de impressão, definir feriados e muito mais.

17 - Módulo SMS

Módulo que permite envio de mensagens via SMS ou e-mail para usuários do sistema como registro de agendamento ou entrada na fila de espera.

18 - Relatórios do Sistema CMR-

Com todo este processo controlado, a Gestão Municipal terá em mãos um leque de relatórios a serem gerados. Confira alguns:

- Totais de Autorizações por Período de um Subgrupo ou Procedimento específico;
- Relação de agendamentos solicitados por um mais profissionais, detalhando seus Procedimentos e Subgrupos correspondentes;
- Relação de agendamentos feitos para um usuário, com informações de profissional solicitante e detalhamento de Procedimentos;
- Relação de agendamentos por USS/USP com usuários, procedimentos, e profissionais solicitantes/prestadores;
- Comparativos de quantidades de um procedimento agendado durante o ano;
- Relatório de procedimentos mais solicitados durante um período;
- Relatório de profissionais que fazem mais encaminhamentos agendados;
- Gasto total e médio da Secretaria com cada USS e USP;
- Relatório de Fila de Espera com diversos filtros disponíveis como: tempo de permanência, faixa etária, por procedimento e/ou subgrupo;
- Diversos Relatórios de controle dos medicamentos dispensados;
- E MUITO MAIS...

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.130.122/0001-28 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/1997	
NOME EMPRESARIAL ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITARGET TECNOLOGIA					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT		NÚMERO 1687	COMPLEMENTO SALA 1101		
CEP 60.150-161	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA		MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@ITARGET.COM.BR			TELEFONE (85) 3456-6500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2020 às 11:58:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.130.122/0001-28
NOME EMPRESARIAL: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LEONARDO MONTENEGRO DANTAS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/05/2020 às 11:58 (data e hora de Brasília).



Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras

PESQUISA DE PREÇO

Segue coleta de preços referente prestação de serviços do sistema descrito abaixo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MESES	P. UNITÁRIO	P. MENSAL	P. TOTAL
1	Referente à Implantação do sistema de Central de Marcação de Consultas e Exames pela internet (online) na sede da Secretaria de Saúde e 26 unidades de saúde	UND	1	1	31.512,00	31.512,00	31.512,00
2	Referente a locação mensal e suporte técnico do sistema de Central de Marcação de Consultas e Exames pela internet (online) para uso na sede da secretaria.	UND	1	12	1.915,00	1.915,00	22.980,00
3	Referente a locação mensal e suporte técnico do sistema de Central de Marcação de Consultas e Exames pela internet (online) para em uma Unidade Básica de Saúde(UBS)	UND	26	12	188,00	4.888,00	58.656,00
4	Referente ao módulo de SMS (mensagem curta de texto). Ver item 17. Com pacote de envio de até 1000 mensagens mês. Mensal	UND	1	12	210,00	210,00	2.400,00

Validade da Pesquisa 60 (sessenta) dias.

3it Consultoria LTDA ME

CNPJ: 11.250.881/0001-15

Av Santos Dumont 1789- Sala 110- Aldeota

www.3itconsultoria.com.br

3it



Fortaleza/CE, 09 Março de 2020.

ANDERSON PONTES LEAL

Anderson Pontes Leal
Sócio-Diretor

3it Consultoria LTDA ME

CNPJ: 11.250.881/0001-15

Av Santos Dumont 1789- Sala 110- Aldeota

www.3itconsultoria.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.250.881/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2009
NOME EMPRESARIAL 3IT CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 1789	COMPLEMENTO SALA 110
CEP 60.150-161	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3032-2666	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2020 às 11:59:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 11.250.881/0001-15
NOME EMPRESARIAL: 3IT CONSULTORIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

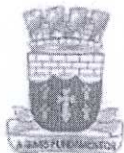
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANDERSON PONTES LEAL
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/05/2020 às 11:59 (data e hora de Brasília).



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

Starlan Roberto Frade

ANTÔNIO ALVES FILHO
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Saúde.
Assunto: Procedimento licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.


FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200528PP60005

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Saúde

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020 - 28/05/2020

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº SA.005.2020.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores **RENATO FILGUERA ALVES - MATRICULA 16224**, **EMIDIO DINIZ BATISTA - MATRICULA 15346**, **DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782** e **MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º- O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2020.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº SA.007.2020 .PRG**

EMENTA: DESIGNA FUNÇÕES A SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL **DENYZE GONSALO FURTADO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DENYZE GONSALO FURTADO- MAT. 15782**, para desempenhar as funções de PREGOEIRO(A) com atribuição junto aos processos licitatórios de modalidade pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a partir da presente data e até ulterior deliberação;

PARAGRAFO ÚNICO - Na ausência de impedimento da servidora designada no art. 1º deste instrumento, ficará responsável pelas referidas atribuições o servidor EMÍDIO DINIZ BATISTA;

Art. 2º - Ficam designados, ainda, os servidores **ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES- MATRICULA 15917** e **EMÍDIO DINIZ BATISTA - MATRICULA 15346**, para integrarem a equipe de apoio aos pregões realizados por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

Art. 3º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2020.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Avenida Joca Claudino, S/N – Bairro Tancredo Neves.

E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com

Tel.: (83) 3531-2534



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200528PP60005

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:
Pregão Presencial nº 60005/2020 - 28/05/2020.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

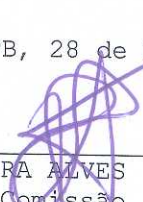
Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.



RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200528PP60005
LICITAÇÃO Nº. 60005/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA

Órgão Realizador do Certame:

MINUTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB.
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 35312534.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.902.878/0001-39, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as ... horas do dia ... de ... no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 60005/2020, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0009/2006, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

MINUTA

1.0.DO OBJETO

MINUTA

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

MINUTA

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida à Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

MINUTA

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://cajazeiras.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br/; e

3.2.2.Impresso: junto à Pregoeira gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

MINUTA

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0009/2006, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 7 (sete) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Denyze Gonsalo Furtado. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus

envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

MINUTA

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 60005/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13.Deverá ser apresentado a proposta em arquivo digital (pen drive ou CD), através de planilha de Excel na extensão xls, sob pena de desclassificação da proposta.

8.14.A planilha apresentada pela empresa deverá conter todos os itens contantes no termo de referência. os itens que não forem cotados deverão ser preenchidos com valor 0 (zero).

MINUTA

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 60005/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as suas alterações e documento oficial que contenha foto, dos sócios e procuradores se for o caso, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que: Possuem patrimônio líquido ou capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a firma do signatário devidamente reconhecida em cartório competente.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

M I N U T A

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

M I N U T A

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

MINUTA

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

MINUTA

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

MINUTA

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira,

revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

MINUTA

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

MINUTA

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

MINUTA

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

MINUTA

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

MINUTA

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

MINUTA

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, ... de de 2020.

MINUTA

MINUTA





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MINUTA

MINUTA

MINUTA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

MINUTA

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REFERENTE Á IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET(ONLINE) NA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE E 26 UNIDADES DE SAÚDE.	UND	1
2	REFERENTE A LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TECNICO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET(ONLINE) PARA USO NA SEDE DA SECRETARIA	MES	7
3	REFERENTE A LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TECNICO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET (ONLINE) PARA EM UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS) REFERENTE AS 26UBS	MES	7
Etc....			

Total de itens: 4

MINUTA

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

MINUTA

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

MINUTA

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MINUTA

.....



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET(ONLINE) NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E 26 UNIDADES DE SAÚDE.	UND	1		
2	REFERENTE A LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TECNICO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET(ONLINE) PARA USO NA SEDE DA SECRETARIA	MES	7		
3	REFERENTE A LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TECNICO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET (ONLINE) PARA EM UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS) REFERENTE AS 26UBS	MES	7		
Etc....					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

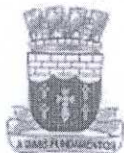
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____de____de____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 60005/2020

MINUTA

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60005/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

MINUTA

PROPONENTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

MINUTA

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

MINUTA

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

MINUTA

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

MINUTA

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

MINUTA

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

PROPONENTE:
CNPJ:



MINUTA

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

MINUTA

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 60005/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

MINUTA

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60005/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60005/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

MINUTA

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 60005/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60005/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

MINUTA

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60005/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

MINUTA

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60005/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60005/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

MINUTA

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 60005/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

MINUTA

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

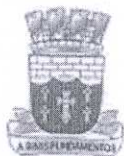
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 60005/2020

M I N U T A

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60005/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

M I N U T A

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

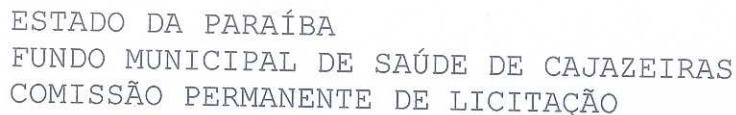
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

M I N U T A

M I N U T A

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 7 (sete) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.



MINUTA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

MINUTA

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MINUTA

Cajazeiras - PB, ... de de

MINUTA

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

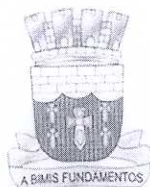
MINUTA

.....

MINUTA

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 60005/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do instrumento convocatório do procedimento licitatório em testilha e dos demais atos da **fase interna** do certame.

2. É o breve relato. Passo a opinar.

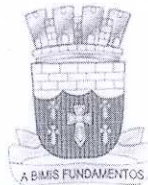
3. Inicialmente, observa-se que houve regular pesquisa de mercado a partir dos valores apresentados por empresas que comercializam os itens que são objeto deste certame.

4. Forçoso enfatizar que, de maneira diligente a autoridade administrativa, na pesquisa de mercado, elegeu o valor médio dos itens em análise.

5. Ademais, também pode ser verificado que a modalidade licitatória adotada é pertinente ao objeto ofertado, vez que se enquadra na natureza de bens e serviços comuns.

6. No que concerne ao instrumento convocatório, observa-se que este obedece à legislação de regência (Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93), descrevendo o objeto e especificações no anexo I, requisitos de participação, a previsão orçamentária para arcar com o objeto a ser contratado, a forma como se dará o envio das propostas e, especialmente, a realização da sessão e posterior habilitação do licitante vencedor, sem perder de vista a fase final de adjudicação e homologação e disposições contratuais.

7. E mais, cumprindo a legislação, o instrumento convocatório está acompanhado de termo de referência, modelo de declarações, minuta da ata de registro de preços e do contrato, documentos estes que estão de acordo com a legislação de regência, obedecendo às regras estabelecidas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8. Cumprindo a legislação relativa ao procedimento pregão, o edital estabeleceu que o critério de julgamento e classificação das propostas será o menor preço, o que está de acordo com o artigo 4.º, inciso X, da lei n.º 10.520/02.

9. Assim, todos os requisitos do instrumento convocatório previstos no art. 40 da Lei de Licitações e Contratos, no que é compatível com o procedimento do pregão, estão cumpridos de forma regular.

10. Por fim, vislumbra-se que o instrumento convocatório obedece todos os princípios insertos no art. 3.º, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, com destaque para os princípios da legalidade, publicidade, bem como à transparência pública.

13. Ante o exposto, **opino pela regularidade do instrumento convocatório**, vez que se encontra nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. Este é o parecer. **(PARE-CER OPINATIVO E NÃO VINCULANTE)**.ⁱ

Cajazeiras-PB, 09 de junho de 2020.

JÂNIO BEZERRA DE MENEZES
ASSESSOR JURÍDICO

ⁱ Ressaltando seu caráter meramente opinativo sem poder de vincular a Autoridade Superior ao atendimento nele esboçado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OFÍCIO 077/2020/PMC/SA/CPL

Cajazeiras, 08 de julho de 2020.

Ao Senhor

RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA

Secretário Municipal de Controle Social

Secretaria Municipal de Controle Social

R. José Lira de Menezes, 25 - 1º andar

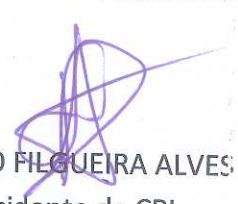
Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, 58900-000

ASSUNTO: ENCAMINHA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CUMPRIMENTO DA IN 002/2018

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa 002/2018, enviamos os autos originais do procedimento abaixo mencionado para análise e emissão de nota técnica acerca da fase pertinente.

PREGÃO PRESENCIAL 60005/2020: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS;

Não tendo outros assuntos a tratar, penhorada e atenciosamente, aguardamos o retorno dos autos acompanhado pela nota técnica confeccionada por sua análise, ao tempo que nos pomos a disposição para eventuais esclarecimentos.


RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

Fls. 48

NOTA TÉCNICA Nº 043 /2020

PROCESSO Nº:	60005/2020
ASSUNTO:	Análise Processual realizada pela Secretaria Municipal do Controle Social
MODALIDADE:	Pregão Presencial
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.
INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Saúde

1. APRESENTAÇÃO

Por força da Instrução Normativa 002/2018, emitida pela Secretaria Municipal de Controle Social, deu entrada nesta divisão, o processo licitatório em epígrafe, para que após análise, fosse emitida nota técnica quanto à regularidade dos procedimentos realizados na fase interna do certame.

Trata-se do Pregão Presencial Nº 60005/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para locação e manutenção de sistema de central de marcação de consultas e exames, para atender a central de marcação e todas as UBS do Município de Cajazeiras.

2. DA ANÁLISE

2.1 Fase Interna

Quanto à fase interna do procedimento observou-se o seguinte:

- Na Solicitação de Abertura do Procedimento as descrições dos itens a serem licitados e não estão claras, o que, por consequência, se repete no Termo de Referência, Valores de Referência e Pesquisas.
- O Termo de Referência descreve a contratação dos Serviços por sete meses;
- Não consta cópia de **Publicação** de portaria de nomeação da CPL;
- A Pesquisa de mercado mais recente foi datada em 11 de março de 2020.
- No edital, o item 8.13 exige proposta em arquivo digital, sob pena de desclassificação da proposta.

3. CONCLUSÃO

Pela análise das observações apontadas no Tópico 2 desta Nota Técnica, esta Divisão de Acompanhamento de Licitações **OPINA pela REGULARIDADE COM RESSALVA (art. 3º, II da IN 02/2018)** da fase interna do procedimento Licitatório, **desde que observadas as seguintes recomendações.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

Fls. 49

Com vistas ao aproveitamento do processo **RECOMENDAMOS** que:

- a. Os itens e quantidades a serem contratados sejam descritos de forma precisa; Não
- b. Tendo em vista o alto preço estimado da implantação do sistema com base no Valor de Referência, torna-se muito oneroso para este município contratar apenas até o final do exercício financeiro, posto que, a previsão é de que, concluso o certame estaremos no mês de setembro, restando apenas quatro meses de usufruto dos serviços. Considerando que estamos diante de um serviço de prestação continuada, seja analisada a possibilidade de que a contratação seja efetuada por um ano; ✓
- c. Seja inserida aos autos do procedimento a cópia da **Publicação da Portaria** que nomeia a CPL; Não
- d. Considerando que as pesquisas foram realizadas no Início do ano de 2020, e nos encontramos agora no mês de agosto, seja verificado junto aos fornecedores se os valores de mercado se mantêm. Caso contrário, sejam efetuadas novas pesquisas de preço para formação dos Valores de Referência;
- e. Seja retirado do edital, no item 8.13, a exigibilidade de que as propostas sejam apresentadas em arquivo digital, uma vez que o procedimento em tela versa sobre 4 itens apenas. ✓

Atendidas as recomendações acima, proceda-se a **publicação do edital**.

O não atendimento integral das recomendações pode implicar a mudança do posicionamento deste Departamento.

É o Relatório.

Cajazeiras (PB), 17 de agosto de 2020.

Stephanni Flávia Cartaxo Pessoa Estrela
STEPHANNI FLÁVIA CARTAXO PESSOA ESTRELA

Assessora Técnica Especial
(Port. nº198.2020)

Rafael de Albuquerque Caldeira
RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA
Secretário Municipal de Controle Social
(Port. nº 011.2019 CCS1)



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2020.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET(ONLINE) NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E 26 UNIDADES DE SAÚDE.	UND	1	32.487,33	32.487,33
2	REFERENTE A LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TECNICO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET(ONLINE) PARA USO NA SEDE DA SECRETARIA	MES	12	1.917,33	23.007,96
3	REFERENTE A LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TECNICO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET (ONLINE) PARA EM UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS) REFERENTE AS 26UBS	MES	12	4.879,33	58.551,96
4	REFERENTE AO MÓDULO DE SMS (MENSAGEM CURTA DE TEXTO) . VER ITEM 17. COM PACOTE DE ENVIO DE ATÉ 1000 MENSAGENS MÊS. MENSAL	MES	12	217,33	2.607,96
Total					116.655,21

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 116.655,21.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 28 de Maio de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200528PP60005

LICITAÇÃO Nº. 60005/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 35312534.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.902.878/0001-39, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 01 de Setembro de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 60005/2020, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 10:00 horas do dia 01 de Setembro de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <http://cajazeiras.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.



4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Denyze Gonsalo Furtado. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada a participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

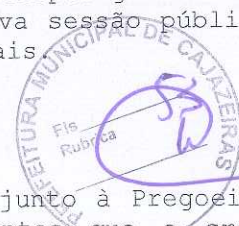
7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de



Quip

qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

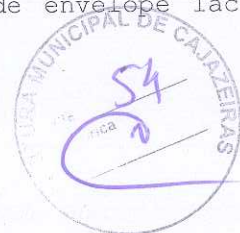
7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60005/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13.A planilha apresentada pela empresa deverá conter todos os itens contantes no termo de referência. os itens que não forem cotados deverão ser preenchidos com valor 0 (zero).

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 60005/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as suas alterações e documento oficial que contenha foto, dos sócios e procuradores se for o caso, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que: Possuem patrimônio líquido ou capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a firma do signatário devidamente reconhecida em cartório competente.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento



das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal



ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do



[Handwritten signature]

ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

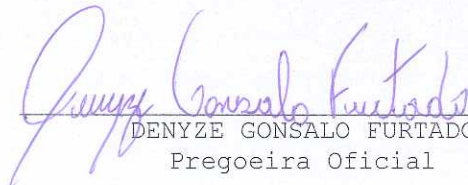
20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 12 de Agosto de 2020.


DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REFERENTE Á IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET(ONLINE) NA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE E 26 UNIDADES DE SAÚDE.	UND	1
2	REFERENTE A LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TECNICO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET(ONLINE) PARA USO NA SEDE DA SECRETARIA	MES	12
3	REFERENTE A LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TECNICO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET (ONLINE) PARA EM UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS) REFERENTE AS 26UBS	MES	12
4	REFERENTE AO MÓDULO DE SMS (MENSAGEM CURTA DE TEXTO) . VER ITEM 17. COM PACOTE DE ENVIO DE ATÉ 1000 MENSAGENS MÊS. MENSAL	MES	12

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

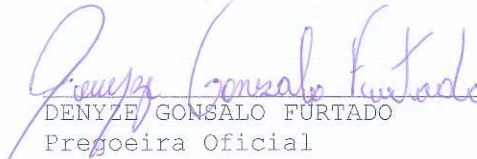
4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET(ONLINE) NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E 26 UNIDADES DE SAÚDE.	UND	1		
2	REFERENTE A LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TECNICO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET(ONLINE) PARA USO NA SEDE DA SECRETARIA	MES	12		
3	REFERENTE A LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TECNICO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET (ONLINE) PARA EM UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS) REFERENTE AS 26UBS	MES	12		
4	REFERENTE AO MÓDULO DE SMS (MENSAGEM CURTA DE TEXTO) . VER ITEM 17. COM PACOTE DE ENVIO DE ATÉ 1000 MENSAGENS MÊS. MENSAL	MES	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____de____de____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE:

CNPJ:



4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 60005/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60005/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60005/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 60005/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60005/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60005/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60005/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60005/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 60005/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsenio Rolim Araruna, SN - Cocode - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - 4240 Apto - , CPF nº 021.126.384-24, Carteira de Identidade nº 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 60005/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 60005/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...). Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....





soria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2020, que objetiva: Aquisições de Pneus e Acessórios para manutenção dos veículos da Administração Municipal até o fim do exercício de 2020; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CARNEIRO DO NASCIMENTO COM. DE PEÇAS PARA VEÍC AUTOMOTORES - R\$ 126.477,00; NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - R\$ 173.267,00; REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA - R\$ 9.730,00.

Belém - PB, 17 de Agosto de 2020

RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisições de Pneus e Acessórios para manutenção dos veículos da Administração Municipal até o fim do exercício de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2020. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente 2020 Elemento de despesa 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00083/2020 - 17.08.20 - CARNEIRO DO NASCIMENTO COM. DE PEÇAS PARA VEÍC AUTOMOTORES - R\$ 126.477,00; CT Nº 00084/2020 - 17.08.20 - NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - R\$ 173.267,00; CT Nº 00085/2020 - 17.08.20 - REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA - R\$ 9.730,00.

RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer parceladamente Materiais de Construção para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Bom Sucesso/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00048/2020 - Geraci Caetano da Silva - ME - Apostila 01 - ASSINATURA: 14.08.20

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00012/2020 - Roldão Elizeu de Oliveira-me - Apostila 01 - ASSINATURA: 03.08.20

Prefeitura Municipal de Boqueirão

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

A Prefeitura Municipal de Boqueirão - PB, através da Pregoeira abaixo transcrita, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2020, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é aquisição de peças e instrumentos hospitalares. Data de abertura: 28/08/2020 às 10h00min (Horário Local). Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Boqueirão, à Avenida 30 de Abril, nº. 45, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3391-2318.

Boqueirão, 17 de agosto de 2020.

Crystiane Gomes Bezerra
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019/2017

A Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB, no uso de suas atribuições legais, homologa o Parecer Jurídico nº 424/2020-PGR, pelo qual, após análise do Recurso Administrativo apresentado pela empresa LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA-CNPJ Nº 62.011.788/0001-99, mantém a decisão da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quanto a CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA apresentada pela empresa CAMARÁ AMBIENTAL EIRELI-EPP- CNPJ Nº 40.829.988/0001-10, declarando-a vencedora

do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 003/2019.

Cabedelo - PB, 17 de Agosto de 2020

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00003/2019

O Secretário de Infraestrutura do Município, nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00003/2019, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA; HOMOLOGA o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICA o seu objeto à CAMARA AMBIENTAL EIRELI - R\$ 9.475.244,52.

Cabedelo - PB, 17 de Agosto de 2020

UBIRACI SANTOS DE CARVAHO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO. ABERTURA DE VISTAS E APRESENTAÇÃO DE CONTRA RAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa: ACRM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou recurso contra a decisão da CPL que desclassificou a sua proposta de preços apresentada. Fica, portanto, aberto vistas no processo supra e também para a apresentação de contra razões, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadentro@hotmail.com.

Cacimba de Dentro - PB, 17 de Agosto de 2020.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO
Presidente da Comissão.

Prefeitura Municipal de Cacimbas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

TOMADA DE PREÇO Nº 0007/2020 RESULTADO DA ANÁLISE DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Cacimbas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público o resultado da análise dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas no certame da Tomada de Preço nº 0007/2020, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia da primeira etapa na reforma e ampliação das Escolas da Rede de Ensino Municipal de Cacimbas - PB, após a análise das propostas de preços, chegou-se ao seguinte resultado: a empresa SILVACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.900.447/0001-40, foi considerada vencedora tendo ofertado o menor valor global de R\$ 430.354,43 (Quatrocentos e Trinta Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Três Centavos), será concedida o prazo de acordo com o disposto do art. 109, inciso I, alínea "a", caso alguma empresa desejar interpor recurso, se assim o fizer, caso nenhuma empresa não venha interpor recurso ao resultado da fase de proposta de preços, após transcorrido o prazo a empresa considerada vencedora do certame será convocada para assinatura do termo contratual na sede do município de Cacimbas - PB.

Cacimbas - PB, 14 de Agosto de 2020.

Anderson Leite Paulino
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020

Toma público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 01 de Setembro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0009/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações

posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35312534. E-mail: cplprefeituraacajazeiras@gmail.com. Edital: <http://cajazeiras.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 12 de Agosto de 2020

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Carauabas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

A Comissão Permanente de Licitação comunica a suspensão da Tomada de Preços nº 00003/2020, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE BARREIRAS. Justificativa: Em virtude da necessidade de readequação do projeto básico de engenharia. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua: Expedicionário Luis Tenório Leão, 699 - Centro - Carauabas - PB. Telefone: (083) 3307-1175. E-mail: licitacao@carauabas.pb.gov.br.

Carauabas - PB, 14 de Agosto de 2020

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

A Comissão Permanente de Licitação comunica a suspensão da Tomada de Preços nº 00004/2020, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS. Justificativa: Em virtude da necessidade de readequação do projeto básico de engenharia. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua: Expedicionário Luis Tenório Leão, 699 - Centro - Carauabas - PB. Telefone: (083) 3307-1175. E-mail: licitacao@carauabas.pb.gov.br.

Carauabas - PB, 14 de Agosto de 2020

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Carrapateira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Vieira, 57 - Centro - Carrapateira - PB, às 10:00 horas do dia 28 de Agosto de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS COM BASE NA TABELA DA ABC FARMA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35531003. E-mail: prefeitura@carrapateira.pb.gov.br. Edital: <http://www.carrapateira.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

Carrapateira - PB, 17 de Agosto de 2020

CICERO MARCOS MENESES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Coxixola

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Manoel José das Neves, 42 - Centro - Coxixola - PB, às 08:00 horas do dia 31 de Agosto de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3306-1057. E-mail: cpcoixola@gmail.com. Edital: <http://www.coxixola.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

Coxixola - PB, 17 de Agosto de 2020

JOSÉ ARAGONES CORREIA DE BRITO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Manoel José das Neves, 42 - Centro - Coxixola - PB, às 10:00 horas do dia 31 de Agosto de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTABILIDADE, TESOUREARIA, FOPAG E LICITAÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3306-1057. E-mail: cpcoixola@gmail.com. Edital: <http://www.coxixola.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

Coxixola - PB, 17 de Agosto de 2020

JOSÉ ARAGONES CORREIA DE BRITO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2020

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00019/2020, para o dia 26 de Agosto de 2020 às 14:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Avenida Severino Jorge de Sena, 1111 - Centro - Cuité de Mamanguape - PB. Objeto: Locação de veículos diversos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 99342-2582.

Cuité de Mamanguape - PB, 17 de Agosto de 2020

NATALINE MAGNA CABRAL DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

AVISO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020

A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00021/2020, no Diário Oficial do Estado e Jornal A União no dia 14.08.2020, onde se lê: "Pregão Presencial nº 00019/2020", leia-se: "Pregão Presencial nº 00021/2020" e onde se lê: "26 de agosto de 2020", leia-se: "28 de agosto de 2020"; mantido o mesmo horário. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Severino Jorge de Sena, 1111 - Centro - Cuité de Mamanguape - PB, no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991742062.

Cuité de Mamanguape - PB, 14 de agosto de 2020

NATALINE MAGNA CABRAL DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Curral Velho

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de veículo automotor para utilização nas ações de enfrentamento do COVID-19, neste Município de Curral Velho - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 09.001 FUNDO DO MUNICÍPIO DE SAÚDE, 10 301 1007 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 145 3390.39 00 211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e: CT Nº 00016/2020 - 03.08.20 - JOSE CAMPOS DE LACERDA JUNIOR - CNPJ: 28.474.715/0001-03 - R\$ 18.000,00.

Prefeitura Municipal de Dona Inês

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar serviços de manutenção nas Escolas



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/08/2020 às 17:24:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 52524/20 do Aviso da Licitação nº 60005/2020 referente ao exercício de , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 60005/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

Data do Ato: 18/08/2020

Data e Hora do Certame: 01/09/2020 10:00:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	b9f622e102a8716ce7b542962f380200

João Pessoa, 18 de Agosto de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 02.130.122/0001-28, situada na Av. Santos Dumont, 1687, SL 301 – Aldeota – Fortaleza/CE - CEP: 60150-161, neste ato representada por seu Sócio/Diretor, Sr. José Márcio da Silva Nogueira Filho, Brasileiro, Casado, Analista de sistema, RG Nº 228620892-SSP/CE e CPF Nº 569.580.133-87.

OUTORGADO: GLEICIANO PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, RG Nº 98029196834 SSP-CE, CPF Nº 010.029.093-09, residente na Rua Marcelo Piancó, 100 – Conjunto Novo Crato – CEP: 63.113-230 – Crato-CE.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, relativo ao pregão promovido através do licitação nº 60005/2020 podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo administrativo nº 200528PP60005 em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado

Fortaleza, 20 de Agosto de 2020.


ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
José Márcio da Silva Nogueira Filho
(CPF: 569.580.133-87 / Sócio - Diretor)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CAMBIO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

Nome: GLEICIANO PEREIRA DA SILVA

DOC IDENTIDADE / OUTROS IDENTIFICADOREM: 98029196834 SSP CE

CPF: 010.029.093-09 DATA NASCIMENTO: 03/02/1986

Função: FRANCISCO MACARIO DA SILVA FILHO MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

VALIDADE: 21/09/2023 1ª EMISSÃO: 28/04/2007

SEM OBSERVAÇÃO:

Assinatura do Portador: *Gleiciano Pereira da Silva*

Assinatura do Diretor: *Carliane Costa Silva*

DATA EMISSÃO: 03/09/2018

CEARA

Av. Das Américas
Nº 1000/A,
Aldeota,
Porto Alegre/RS
CEP: 91070-001
Telefone:
3466-7777
VALIDO SOMENTE
COM SELLO DE
AUTENTICIDADE

Em test.

21 AGO 2020

Carliane Costa Silva
Escrevente Autorizada

Verdade:

TQUD 03

AUTENTICACAO

N. IG 765318



[Handwritten signature]

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	18/082.394-9		
23200749811	2062				

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 CE2201800065021

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA
Local

26 Junho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Jose Nancio da Silva Nogueira Filho

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

/ /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

27/06/2018 Cláudio Braga Monteiro
 Data Responsável
 Supervisor de Núcleo

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /
Data

Vogal
Presidente da _____ Turma

Vogal
Vogal

OBSERVAÇÕES



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200749811

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

18/082.394-9



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800065021

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Cláudio Braga Monteiro
Supervisor de Núcleo

FORTALEZA
Local

26 Junho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Jose Mario de Silva Nogueira Filho
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

26106

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5156973 em 27/06/2018 da Empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 23200749811 e protocolo 180823949 - 21/06/2018. Autenticação: CE934C35423DBE6B4888352F341824A691AC4473. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/082.394-9 e o código de segurança B3RU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág 2/7



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração,
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEC - SEDE

SEDE - FORTALEZA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200749811

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



18/082.394-9

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800065021

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Maído Braga Monteiro
Supervisor de Núcleo

FORTALEZA

Local

21 Junho 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Jose Marcio da Silva N. Filho

Assinatura

Telefone de Contato: 34566500

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

25106

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5156973 em 27/06/2018 da Empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 23200749811 e protocolo 180823949 - 21/06/2018. Autenticação: CE934C35423DBE6B4888352F341824A691AC4473. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/082.394-9 e o código de segurança B3RU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA - ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

As partes adiante qualificadas:

1. **JOSÉ MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido em 25/02/1976, natural de Fortaleza CE, portador do RG 2286208-92 SSP CE, CPF 569.580.133-87, residente e domiciliado na Rua: Dona Carlota Pinheiro, n. 255, Apto 402 Torre B, Bairro Patriolino Ribeiro CEP 60.810-019 Fortaleza CE.
2. **LEONARDO MONTENEGRO DANTAS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido no dia 01/07/1977, natural da cidade Crato CE, portadora do RG nº 96002310834 SSP - CE, E CPF: nº 752.745.313-34, residente e domiciliado na Rua Barão de Aracati, n 1430 Apto 102 Bloco Acqua, Bairro Aldeota CEP: 60.115.081 Fortaleza CE.

Únicos sócios da empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, com sede e foro jurídico na Av. Santos Dumont 1687 sala 301 - bairro Aldeota Fortaleza CE CEP: 60.150-161 com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23200749811, por despacho de 23 de setembro de 1997, inscrito no CNPJ sob o nº 02.130.122/0001-28, resolvem alterar o documento em tela e aditivos de conformidade com as cláusulas seguintes:

1ª CLAUSULA

A empresa terá seu endereço alterado para à Av: Santos Dumont, nº 1687 sala 1101 Aldeota - Fortaleza CE - Cep 60.150-161.

2ª CLAUSULA

A sociedade passa a ter seu contrato social consolidado da seguinte maneira:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. **JOSÉ MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido em 25/02/1976, natural de Fortaleza CE, portador do RG 2286208-92 SSP CE, CPF 569.580.133-87, residente e domiciliado na Rua: Dona Carlota Pinheiro, n. 255, apto 402 Torre B, Bairro Patriolino Ribeiro CEP 60.810-019 Fortaleza CE.
2. **LEONARDO MONTENEGRO DANTAS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido no dia 01/07/1977, natural da cidade Crato CE, portadora do RG nº 96002310834 SSP - CE, E CPF: nº 752.745.313-34, residente e domiciliado na Rua Barão de Aracati, n 1430 Apto 102 Bloco Acqua, Bairro Aldeota CEP: 60.115.081 Fortaleza CE.

Únicos sócios da empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, com sede e foro jurídico na Avenida Santos Dumont, nº 1687, Sala 1101, CEP: 60.150-161, Fortaleza-Ceará, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23200749811, por despacho de 23 de Setembro de 1997, inscrito no CNPJ sob o nº 02.130.122/0001-28, resolvem alterar o documento em tela e aditivos de conformidade com as cláusulas seguintes:

1ª CLÁUSULA

A sociedade de que trata o presente contrato girará sobre o nome empresarial de **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, sede na Avenida Santos Dumont, nº 1687, Sala 1101, CEP: 60.150-161, Fortaleza-Ceará, e usará como nome de fantasia para o estabelecimento a expressão **ITARGET TECNOLOGIA**.

2ª CLAUSULA

O Capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção.

JOSÉ MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
LEONARDO MONTENEGRO DANTAS	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5156973 em 27/06/2018 da Empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME**, Nire 23200749811 e protocolo 180823949 - 21/06/2018. Autenticação: CE934C35423DBE6B4888352F341824A691AC4473. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/082.394-9 e o código de segurança B3RU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



3ª CLÁUSULA

A sociedade iniciou suas atividades no dia 23 de setembro de 1997, com prazo de duração indeterminada e término do exercício no dia 31 de dezembro de cada ano.

4ª CLÁUSULA

Parágrafo Primeiro – As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, e cada quota dará direito a 01 (hum) voto nas deliberações dos cotistas. (Art. 1.052 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

5ª CLÁUSULA

A sociedade manterá a filial já existente na Rua: Deocleciano Bezerra, nº 803, sala 201, Centro, Iguatu - CE, CEP: 63.500-119.

6ª CLÁUSULA

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, com poderes para administrar isoladamente ou conjuntamente a sociedade em quaisquer atos que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente público, inclusive as instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, podendo nomear e destituir mandatários, com poderes específicos ou gerais, praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, fazendo uso da denominação social.

7ª CLÁUSULA

Aos sócios administradores serão atribuído o direito a retirarem, mensalmente, uma importância a título de **Pró-Labore**, cujo valor será acordado entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda em vigor, que será levada à conta de **DESPESAS GERAIS**.

8ª CLÁUSULA

O objeto social da empresa é:

CNAE: 6311-9 / 00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet;

CNAE: 6202-3 / 00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

CNAE: 6209 -1/ 00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

CNAE: 6203 -1/ 00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;

CNAE: 6201-5 / 01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

CNAE: 8230 -0 / 01 – Serviço de organização de feiras e congressos, exposições e festas.

CNAE: 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, o serviço de preparo de documentos, o serviço de digitação de textos, os serviços de preenchimentos de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, os serviços de apoio à secretaria, a redação de cartas e resumos, o serviço de transição de documentos.

CNAE: 8211-3 / 00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo,

CANE: 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

CNAE: 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CNAE : 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

9ª CLÁUSULA

As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos sócios, que, em igualdade de condições terão de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, promovendo-se uma alteração contratual.





10ª CLÁUSULA

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, especialmente em endossos, avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

11ª CLÁUSULA

O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos que se verificarem serão partilhados ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

12ª CLÁUSULA

A dissolução ou liquidação da sociedade obedecerá ao processo estabelecido em Lei, devendo ser nomeado liquidante um dos sócios ou terceiro, em qualquer hipótese escolhida pelos sócios ou terceiro, de comum acordo.

13ª CLÁUSULA

Em caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com a admissão de um herdeiro legal, ou não sócio, pagando aos herdeiros do falecido suas quotas de capital e seus haveres dentro do prazo de 120 (Cento e vinte) dias após o óbito, havendo para tal fim um balanço especial de acordo com as condições da sociedade.

14ª CLÁUSULA

Em qualquer época, observado o limite mínimo de 75% do capital social, a sociedade poderá alterar qualquer cláusula contratual, inclusive aumentar seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

15ª CLÁUSULA

Os direitos e obrigações deste contrato social começam a partir da data das assinaturas do mesmo; e acabam depois que, dissolvida a sociedade, se acham satisfeitas e extintas todas as responsabilidades sociais.

16ª CLÁUSULA

Os casos omissos ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com supedâneo pela legislação em vigor, noutras disposições legais que lhes forem aplicadas.

17ª CLÁUSULA

As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no Foro da cidade de Fortaleza, do Estado do Ceará, que fica por eles eleito.

18ª CLÁUSULA

Os administradores designados neste contrato declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (Art. 1.1011 inc 1º, CC/2002).

19ª CLÁUSULA

Todas as demais cláusulas do contrato institucional não alterada pelo presente instrumento e seus antecessores, continuarão em plena vigor.

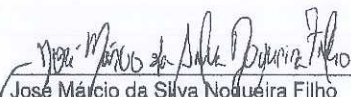


ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
CNPJ /MF 02.130.122/0001-28
9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim decididos assinam o presente instrumento em via única.



Fortaleza, 18 de Junho de 2018


José Márcio da Silva Nogueira Filho
Sócio Administrador
CPF: 569.580.133-87


Leonardo Montenegro Dantas
Sócio Administrador
CPF: 752.745.313-34



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 5156973
EM 27/06/2018.

ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME#

Protocolo. 18/082.394-9



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5156973 em 27/06/2018 da Empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, Nire 23200749811 e protocolo 180823949 - 21/06/2018. Autenticação: CE934C35423DBE6B4888352F341824A691AC4473. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/082.394-9 e o código de segurança B3RU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
228620892 SSP CE

CPF
569.580.133-87

DATA NASCIMENTO
25/02/1976

FILIAÇÃO
JOSE MARCIO DA SILVA
NOGUEIRA
MARIA DE FATIMA
TEIXEIRA NOGUEIRA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. AB**
B

Nº REGISTRO
00490414769

VALIDADE
10/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
05/03/1994

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR
Jose Marcio da Silva Nogueira Filho

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
12/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Idon Vaz de Almeida
IDON VASCOCELLOS PONTE

CEARÁ

CEARÁ

Autentico, para os devidos efeitos a:
cópia reprográfica do documento que
apresentado em Cartório pela parte inte
Dou fe.
Em test. da

21 AGO 2020

Cartiane Costa Silva Pereira
Escrivente Autorizada

Av. Des. Moreira
Nº 1000/A,
Aldeota,
Fortaleza-Ceará
CEP: 60170-001
Telefone:
3466-7777
VÁLIDO SOMENTE
COM SELLO DE
AUTENTICIDADE

BHBB 03
AUTENTICAÇÃO
N.º 765306

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LEONARDO MONTENEGRO DANTAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
FE463011 DPF CE

CPF
752.745.313-34 DATA NASCIMENTO
01/07/1977

FILIAÇÃO
FRANCISCO ANCHIETA
DANTAS
ANGELA MARIA
MONTENEGRO DANTAS

PERMISSÃO
ACC CATHAS
AB

Nº REGISTRO
01975520211 VALIDADE
26/09/2022 1ª HABILITAÇÃO
02/07/1996

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO
05/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
08670446094
CE161595014

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1544919476

PROIBIDO PLASTIFICAR
1544919476



Autentico, para os devidos efeitos a presente
cópia reprográfica do documento que
apresentado em Cartório pela parte interessada.
Dou fé.
Em test.

21 AGO 2020

Carliane Costa Silva Pereira
Escrivente Autorizada

AV. Des. Moreira
Nº 1000/A,
Aldeota,
Fortaleza-Ceará
CEP: 60100-001
Telefone:
3466-7777
VALIDO QUANTO
COM SELO DE
AUTENTICIDADE

OVSS 03
AUTENTICACAO
N. IG 765309

[Handwritten signature]

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.130.122/0001-28

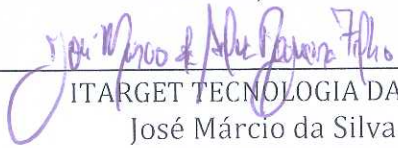


DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O Srº José Márcio da Silva Nogueira Filho, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº 228620892 SSP/CE e do CPF nº 569.580.133-87, como representante devidamente constituído da Itarget Tecnologia da Informação Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.130.122/0001-28, com sede na Av. Santos Dumont, 1687, SL 1101 – Aldeota - CEP: 60150-161, doravante denominado licitante, para fins do disposto no 7.5.1 do Edital do Pregão Presencial nº 60005/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60005/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60005/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 60005/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60005/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60005/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 60005/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 60005/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 60005/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Fortaleza, 01 de Setembro de 2020


ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
José Márcio da Silva Nogueira Filho
(CPF: 569.580.133-87 / Sócio – Diretor)



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

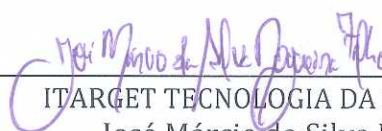
PROPONENTE: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.130.122/0001-28



**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto
no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02**

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que esta apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Fortaleza, 01 de Setembro de 2020



ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
José Márcio da Silva Nogueira Filho
(CPF: 569.580.133-87 / Sócio - Diretor)

02.130.122/0001-28
ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Av. Santos Dumont, 1687 Sala - 1101
Aldeota CEP: 60.150-161
FORTALEZA CEARÁ





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320074981-1	02.130.122/0001-28	23/09/1997	23/09/1997

Endereço Completo:

AVENIDA SANTOS DUMONT 1687 SALA 1101 - BAIRRO ALDEOTA CEP 60150-161 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA SERVICO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS E CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, O SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, O SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS OS SERVICOS DE PREENCHIMENTOS DE FORMULARIOS, COLOCACAO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDENCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE, OS SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA, A REDACAO DE CARTAS E RESUMOS, O SERVICO DE TRANSICAO DE DOCUMENTOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS			INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 100,00	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
CEM REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)		Término	Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome				
569.580.133-87	JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO	xxxxxxx		R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
752.745.313-34	LEONARDO MONTENEGRO DANTAS	xxxxxxx		R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA	Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 11/08/2020	Número: 5449843
Ato 223 - BALANCO	

Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
N3 SIGN LTDA	2320074981-1	232153502	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000434971 e visualize a certidão)



20/118.429-0



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

2390039716-0 02.130.122/0002-09 RUA DEOCLECIANO BEZERRA, 803, SALA 201, BAIRRO CENTRO, 63500-119, IGUATU/CE
NADA MAIS#

Fortaleza, 20 de Agosto de 2020 09:10


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000434971 e visualize a certidão)



20/118.429-0

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.130.122/0001-28



Declaração de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito
participação na licitação

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, ate a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, nao estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Fortaleza, 01 de Setembro de 2020



ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
José Márcio da Silva Nogueira Filho
(CPF: 569.580.133-87 / Sócio - Diretor)



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



PROPONENTE: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.130.122/0001-28

**Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do
correspondente instrumento convocatório**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Fortaleza, 01 de Setembro de 2020

ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
José Márcio da Silva Nogueira Filho
(CPF: 569.580.133-87 / Sócio - Diretor)



PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

PROPONENTE: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.130.122/0001-28

Endereço: Av. Santos Dumont, 1687, SL 1101 – Aldeota – Fortaleza/CE . CEP: 60150-161.

Fone: (85) 3456.6500 E-mail: financeiro@itarget.com.br

Banco: 001Brasil, Agencia N°0122-8 Conta Corrente: 8364-X

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE	P. MENSAL	P. TOTAL
1	REFERENTE Á IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET (ONLINE) NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E 26 UNIDADES DE SAÚDE.	UND	1	R\$ 30.300,00	R\$ 30.300,00
2	REFERENTE Á LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET (ONLINE) PARA USO NA SEDE DA SECRETARIA.	MÊS	12	R\$ 1.842,00	R\$ 22.104,00
3	REFERENTE Á LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET (ONLINE) PARA EM UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE(UBS) REFERENTE AS 26 UBS.	MÊS	12	R\$ 4.680,00	R\$ 56.160,00
4	REFERENTE AO MÓDULO DE SMS (MENSAGEM CURTA DE TEXTO). VER ITEM 17. COM PACOTE DE ENVIO DE ATÉ 1000 MENSAGENS MÊS. MENSAL.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 110.964,00 (Cento e Dez mil Novecentos e Sessenta e Quatro reais)

PRAZO: Prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, esta abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

Início: Imediato;

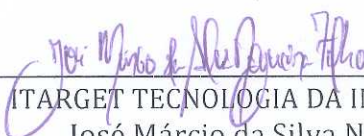
Conclusão: 12 (doze) meses.



PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância as normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) Dias

Fortaleza, 01 de Setembro de 2020


ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
José Márcio da Silva Nogueira Filho
(CPF: 569.580.133-87 / Sócio - Diretor)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.130.122/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/1997
NOME EMPRESARIAL ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITARGET TECNOLOGIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 1687	COMPLEMENTO SALA 1101
CEP 60.150-161	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@ITARGET.COM.BR		TELEFONE (85) 3456-6500
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2020 às 10:10:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

27200.745

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE N3 SIGN LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, **JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, universitário, residente e domiciliado à Rua Vicente Leite, 1820, apartamento 502, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CPF nº 569.580.133-87 e CI nº 2286208-92 SSP-CE, **MARCELO ARAÚJO DE NEGREIROS**, brasileiro, solteiro, maior, universitário, residente e domiciliado à Rua Barbosa de Freitas, 1824, apartamento 502, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CPF nº 681.364.123-91 e CI nº 96002121780 SSP-CE, e **EDUARDO NUNES MAIA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, maior, universitário, residente e domiciliado à Rua Carolina Sucupira, 401, apartamento 301, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CPF nº 544.575.303-44 e CI nº 1655467-88, tem justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas leis vigentes e sob às cláusulas e condições seguintes:

I - A sociedade girará nesta praça sob a denominação social de **N3 SIGN LTDA**, com sede e foro à Av. Desembargador Moreira, 1701 sala 406, Aldeota, Fortaleza, Ceará e que presentemente não tem filiais.

II - A sociedade será por tempo indeterminado e o início de suas atividades será na data do arquivamento do presente contrato.

III - A sociedade tem por objetivo o ramo de Sinalização Computadorizada, Programação e Artes Gráficas.

IV - O capital social será de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), dividido em 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais), cada uma devidamente integralizada em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente contrato e ficará distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO - 34 quotas no valor de ...R\$ 1.020,00
MARCELO ARAÚJO DE NEGREIROS - 33 quotas no valor de R\$ 990,00
EDUARDO NUNES MAIA DE CARVALHO - 33 quotas no valor deR\$ 990,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL R\$ 3.000,00

V - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital nos termos do Artigo 2º, In Fins do Decreto 3708 de 10.01.1919.

VI - A gerência da sociedade será exercida única e exclusivamente pelo sócio **JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO**, que representará a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dela, fazendo uso da denominação social.

VII - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas nem transferidas sem o expresse consentimento de outro sócio, sob pena de nulidade da transferência.

Em test. _____ da _____

21 AGO 2020

Carliane Costa Silva Pereira
Escritorante Autorizada

AV. Des. Moreira,
Nº 1080/04,
Aldeota,
Fortaleza-Ceara
CEP: 60170-001
Telefone:
3468-7777
VALEDO SOMENTE
COM SELLO DE
AUTENTICIDADE

XYOH
AUTENTICACÃO
N. IG 765310

2019



VIII - Nenhum dos sócios poderá em nome da sociedade tornar-se fiador dar aval ou endossar títulos de créditos a favor de terceiros.

IX - Os sócios farão jús, mensalmente a uma remuneração a título de prolabore que será por eles fixado dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

X - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral, sendo os lucros ou prejuízos divididos entre os sócios na proporção de seu capital.

XI - No caso de falecimento, incapacidade ou retirada de um dos sócios, os seus haveres serão apurados em balanço no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da ocorrência e o resultado apurado será pago a quem de direito, como segue: 20% (Vinte por Cento) no prazo de 30 (Trinta) dias da data do balanço e o restante no prazo de 120 (Cento e Vinte) dias a partir desta data, em prestações mensais e sucessivas.

Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previsto em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Assim por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, que após lido achado conforme, assinam com as testemunhas abaixo:

Fortaleza-Ce, 12 setembro de 1997

José Márcio da Silva Nogueira Filho
JOSÉ MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO

Marcelo Araújo de Negreiros
MARCELO ARAÚJO DE NEGREIROS

Eduardo Nunes Maia de Carvalho
EDUARDO NUNES MAIA DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Francisco Nelson de Vasconcelos
FRANCISCO NELSON DE VASCONCELOS

Glaudia Gehm
CLAUDIA GEHM
C.P.F.: 321.796.342-34
OAB/CE Nº 8.793

Anderson Braga de Aguiar
ANDSON BRAGA DE AGUIAR



252.144.679★

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA N3 SIGN LTDA.**



JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, maior, universitário, residente e domiciliado a Rua Vicente Leite, 1820, apartamento 502, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CPF n.º 569.580.133-87 e CI n.º 2286208-92 SSP-CE, **MARCELO ARAÚJO DE NEGREIROS**, brasileiro, solteiro, maior, universitário, residente e domiciliado a Rua Barbosa de Freitas, 1824, apartamento 502, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CPF n.º 681.364.123-91 e CI n.º 96002121780 SSP-CE, e **EDUARDO NUNES MAIA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, maior, universitário, residente e domiciliado a Rua Carolina Sucupira, 401, apartamento 301, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CPF n.º 544.575.303-44 e CI n.º 1655467-88, sócios da firma **N3 SIGN LTDA, CGC (MF) n.º 02.130.122/0001-28**, localizada a Av Desembargador Moreira, 1701 sala 406, Aldeota, Fortaleza, Ceará, constituída na forma do contrato social sob o n.º 23200749811, por despacho de 23 de setembro de 1997, arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social e o fazem mediante às cláusulas e condições seguintes:

I – SAÍDA DE SÓCIO – O sócio que se retirar da sociedade **EDUARDO NUNES MAIA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, maior, universitário, residente e domiciliado a Rua Carolina Sucupira, 401, apartamento 301, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CPF n.º 544.575.303-44 e CI n.º 1655467-88, suas quotas de capital cedidas e transferidas no valor de R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais). O sócio que se retira da sociedade declara nada tendo mais a receber seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, raza e irrevogável quitação.

II – DIVISÃO E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - será de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), dividido em 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais), cada uma devidamente integralizada em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente contrato e ficará distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

JOSÉ MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO - 51 quotas no valor de...R\$ 1.530,00
MARCELO ARAÚJO DE NEGREIROS - 49 quotas no valor de.....R\$ 1.470,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....R\$ 3.000,00

III – INALTERADAS – Todas as demais cláusulas do contrato social institucional não alteradas pelo presente instrumento, continuarão em pleno vigor.

Autêntico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé. Em test. _____ da verdade.

21 AGO 2020

Carlina Costa Silva P
Escriturante Autorizada





E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02(duas) testemunhas sendo a primeira via destinada a Junta Comercial do Estado do Ceará e as demais pertencem a sociedade.

Fortaleza-Ce, 26 de janeiro de 1999

JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO

MARCELO ARAUJO DE NEGREIROS

EDUARDO NUNES MAIA DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO NILSON DE VASCONCELOS
CPF 045.209.203-53 RG 268.461 SPSP-CE

FRANCISCO EVANDO FERNANDES DA SILVA
CPF 319.071.483-53 RG 8907002003005 SSP-CE



JUCECE Nº 232.153.502
REC. REG. Nº 232.153.502



**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA N3 SIGN LTDA.**

JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, maior, universitário, residente e domiciliado à Rua Vicente Leite, 1820, apartamento 502, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CPF n.º 569.580.133-87 e RG n.º 2286208-92 SSP-CE, **MARCELO ARAÚJO DE NEGREIROS**, brasileiro, solteiro, maior, universitário, residente e domiciliado à Rua Barbosa de Freitas, 1824, apartamento 502, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CPF n.º 681.364.123-91 e RG n.º 96002121780 SSP-CE, únicos sócios da firma **N3 SIGN LTDA**, C.N.P.J (MF) n.º 02.130.122/0001-28, localizada à Av. Desembargador Moreira, 1701 sala 406, Aldeota, Fortaleza, Ceará, constituída na forma do contrato social sob o n.º 23200749811, por despacho de 23 de setembro de 1997, arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social e o fazem mediante às cláusulas e condições seguintes:

I - MUDANÇA DO OBJETIVO SOCIAL - A sociedade passa a ter o principal objetivo Projeto de Instalação e Manutenção de Rede de Computadores, Desenvolvimento de Software em Geral, Assessoria na Área de Informática, Desenvolvimento de Home Page e treinamento na Área de Informática.

II - MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL - Nesta oportunidade resolve alterar sua razão social que era **N3 SIGN LTDA** para **TARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**.

III - MUDANÇA DE ENDEREÇO - A mesma irá Alterar o seu endereço localizado à Av. Desembargador Moreira n.º 1701 sala 406, Aldeota, Fortaleza - Ceará, para à Rua Guilherme de Oliveira n.º 910, Centro CEP. 63.500-000, Iguatú - Ceará.

IV - ENTRADA E SAÍDA DE SÓCIOS - Retira-se da sociedade **MARCELO ARAÚJO DE NEGREIROS**, transferido suas quotas de capital no valor de R\$ 1.470,00 (Um Mil quatrocentos e setenta reais) da seguinte forma R\$ 60,00 (Sessenta Reais) para o sócio que entra na sociedade **ANDERSON TEIXEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Evaldo Gouveia, n.º 741, Planalto, Iguatú - Ceará, CPF n.º 735.345.523-34 e RG 2880611-94 SSP-CE, e R\$ 300,00 (trezentos Reais) para o sócio que entra na sociedade **LEONARDO MONTENEGRO DANTAS**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Andrade Furtado, n.º 1805, Bloco. A Apto. 301 Papicú, Fortaleza - Ceará CPF n.º 752.745.313-34 e RG 96002310834 SSP-CE, e o restante de suas quotas de capital no valor de R\$ 1.110,00 (Um mil cento e dez reais) foi cedidas e transferidas para o sócio **JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO**. O sócio que ora se retira da sociedade, declara nada tendo mais a receber seja a que título for, nem da sociedade, dando-lhes plena e irrevogável quitação.

V - DIVISÃO E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL - O capital social de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

Nº 1000/A,
Aldeota,
Fortaleza-Ceará
CEP. 60170-001
Telefone:
3486-7777
VALIDO SOMENTE
CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

21 ABO 2020

Carliane Costa Silva Pereira
Advogada Autorizada





JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO - 88 quotas no valor de R\$ 2.640,00
LEONARDO MONTENEGRO DANTAS - 10 quotas no valor de..... R\$ 300,00
ANDERSON TEIXEIRA NOGUEIRA - 2 quotas no valor de..... R\$ 60,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL R\$ 3.000,00

VI - GÊRENCIA DA SOCIEDADE - A gerência da sociedade será exercida única e exclusivamente pelo sócio **JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO** que representará a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dela, fazendo uso da denominação social.

VII - DECLARAÇÃO FINAL : Os sócios ora admitidos na sociedade declaram não estar incluídos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

VIII - INALTERADAS - Todas as demais cláusulas do contrato social institucional não alteradas pelo presente instrumento, continuarão em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (Duas) testemunhas sendo a primeira via destinada a Junta Comercial do Estado do Ceará e as demais pertencem a sociedade.

Fortaleza - Ce, 27 de janeiro de 2000

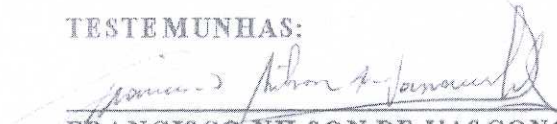

JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO


LEONARDO MONTENEGRO DANTAS


ANDERSON TEIXEIRA NOGUEIRA


MARCELO ARAÚJO DE NEGREIROS

TESTEMUNHAS:


FRANCISCO NILSON DE VASCONCELOS
CPF 045.209.203-53 RG 268.461 SPSP-CE


FRANCISCO EVANDO FERNANDES DA SILVA
CPF 319.071.483-53 RG 8907002003005 SSP-CE



**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA TARGET
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**



JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, maior, universitário, residente e domiciliado à Rua Vicente Leite nº 1820, apto. 502 – Aldeota, CEP: 60.170-151, Fortaleza - Ceará, CPF nº 569.580.133-87 e RG nº 2286208-92 SPSP-CE., **ANDERSON TEIXEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Evaldo Gouveia nº 741, Planalto, CEP: 63.500-000, Iguatú – Ceará, CPF nº 735.345.523-34 e RG nº 2880611-94 SSP-CE e **LEONARDO MONTENEGRO DANTAS**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Andrade Furtado nº 1805, bloco A, apto 301, Papicu, CEP: 60.190-070, Fortaleza – Ceará, CPF nº 752.745.313-34 e RG nº 96002310834 SSP-CE, únicos sócios da firma **TARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, C.N.P.J nº 02.130.122/0001-28, estabelecida a Rua Guilherme de Oliveira, nº 910, bairro Centro, CEP: 63.500-000, Iguatú - Ceará, cujo contrato social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº 23200749811 por despacho de 23 de setembro de 1997, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social e aditivos e o fazem mediante às cláusulas e condições seguintes:

I - DA MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL - Fica nesta data, alterada a Razão Social da empresa, que era de **TARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, para **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

II - DA SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS - Nesta oportunidade retira-se da sociedade **ANDERSON TEIXEIRA NOGUEIRA**, transferindo sua quotas de capital no valor de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) da seguinte forma R\$ 30,00 (Trinta Reais) para o sócio remanescente **JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO** e R\$ 30,00 (Trinta Reais) para o sócio remanescente **LEONARDO MONTENEGRO DANTAS**. Na mesma oportunidade o sócio **JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO** cede e transfere R\$1.170,00 (Um Mil, Cento e Setenta) de suas cotas para o sócio **LEONARDO MONTENEGRO DANTAS**.

III – DA DIVISÃO E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL - Em virtude da cláusula anterior, as cotas de capital no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), ficam assim distribuídas entre os sócios:

JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO	R\$ 1.500,00
LEONARDO MONTENEGRO DANTAS	R\$ 1.500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	R\$ 3.000,00

IV – DA GERÊNCIA DA SOCIEDADE – A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios que assinarão individualmente e representarão a sociedade ativa e passivamente judicial e extra - judicialmente, sendo-lhe vedado o emprego



da razão social em negócios estranhos aos objetivos da sociedade, como também de assumir em nome da sociedade, responsabilidade em favor de terceiros, avalizando, endossando, afiançando títulos de qualquer natureza.



V - INALTERADAS : Todas as demais cláusulas do contrato primitivo não alteradas por este aditivo permanecerão em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Fortaleza - Ce, 29 de maio de 2002.

Jose Marcio da Silva Nogueira Filho
JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO

Leonardo Montenegro Dantas
LEONARDO MONTENEGRO DANTAS

Anderson Teixeira Nogueira
ANDERSON TEIXEIRA NOGUEIRA

TESTEMUNHAS:

Francisco Nilson de Vasconcelos
FRANCISCO NILSON DE VASCONCELOS
CPF 045.209.203-53 RG 248.647 SPSP-CE

Maria Regina de Sousa
MARIA REGINA DE SOUSA
CPF 243.876.653-00 RG 2000010618776 SSP-CE

 Av. Das Américas, Nº 1000/A, Aldeota, Fortaleza/Ceas CEP: 60170-001 Telefone: 3406-7777 VALDO SOUZA CO-SELO DE AUTENTICACAO	Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé. Em test. _____ da verdade.
	21 AGO 2020 Carliane Costa Silva Pereira Escrivente Autorizada



[Handwritten signature]

ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

C.N.P.J/MF – 02.130.122/0001-28

4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO, brasileiro, nascido no dia 25 de fevereiro de 1976, natural da cidade de Fortaleza CE, casado em comunhão parcial de bens, analista de sistema, CPF/MF nº 569.580.133-87 e Carteira de Identidade RG nº 2286208-92 SPSP-CE residente e domiciliado à Rua Guilherme de Oliveira nº 910 Centro Iguatu – CE CEP: 63.500-000 Fortaleza – Ceará e LEONARDO MONTENEGRO DANTAS, brasileiro, nascido no dia 01 de julho de 1977, natural da cidade de Crato – CE, casado em regime parcial de bens, analista de sistema, CPF/MF nº 752.745.313-34 e Carteira de Identidade RG nº 96002310834 SSP-CE residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa nº 1648, Apto. 401 Aldeota CEP: 60.115-221 Fortaleza – Ceará, únicos componentes da sociedade empresária limitada denominada ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 02.130.122/0001-28, com sede na Rua Guilherme de Oliveira, n.º 910, Centro, CEP: 63.500-000, Iguatu - Ceará, com Contrato Social registrado na M.M JUCEC- Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o n.º 23200749811 por despacho de 23 de setembro de 1997, resolvem de comum acordo alterar e adequar seu Contrato Social às normas do novo Código Civil Brasileiro Lei 10.406/2002 e o fazem mediante às cláusulas e condições seguintes:

	Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada.
	Doa fé, da verdade.
Av. Des. Ivo de Azevedo, 13º 1000A, Aldeota, Fortaleza Ceará CEP: 60.115-221 Telefone: 3458-7777	21 AGO 2020
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO	Cartiane Costa Silva, Escrevente Aut. 765321
	CJHE 03 AUTENTICACAO N. IG 765321

"ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA."
4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
FOI HA 02

I - DA SEDE:

A sociedade resolve alterar sua sede para a Rua Coronel Mendonça nº 394 Sala 104 CEP 63.500-00 Centro Iguatu - CE.

II - DAS FILIAIS :

Nesta oportunidade resolve abrir uma filial na Avenida Santos Dumont nº 1687 salas 301 a 303 Aldeota CEP 60.150-160 Fortaleza - CE.

III- DO AUMENTO DE CAPITAL:

Resolvem alterar o valor do capital da empresa, que passa de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), utilizando para tanto, recursos próprios dos sócios no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais), totalmente integralizado neste ato.

IV - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:

Com as alterações verificadas na cláusula anterior, o capital social da empresa passa a ter a seguinte distribuição:

JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO	20.000 quotas	R\$	20.000,00
LEONARDO MONTENEGRO DANTAS	20.000 quotas	R\$	20.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	40.000 quotas	R\$	40.000,00

V - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

A sociedade passa a ter seu contrato social consolidado da seguinte maneira:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO, brasileiro, nascido no dia 25 de fevereiro de 1976, natural da cidade de Fortaleza CE, casado em comunhão parcial de bens, analista de sistema, CPF/MF nº 569.580.133-87 e Carteira de Identidade RG nº 2286208-92 SPSP-CE residente e domiciliado à Rua Guilherme de Oliveira nº 910 Centro Iguatu - CE CEP: 63.500-000 Fortaleza - Ceará e LEONARDO MONTENEGRO DANTAS, brasileiro, nascido no dia 01 de julho de 1977, natural da cidade de Crato - CE, casado em regime parcial de bens, analista de sistema, CPF/MF nº 752.745.313-34 e Carteira de Identidade RG nº 96002310834 SSP-CE residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa nº 1648, Apto. 401 Aldeota CEP: 60.115-221 Fortaleza - Ceará, únicos componentes da sociedade empresária limitada denominada **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.130.122/0001-28, com sede na Rua Coronel Mendonça, nº 394 sala 104 Centro CEP: 63.500-000, Iguatu - Ceará, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº 23200749811 por despacho de 23 de setembro de 1997, consolidam seu contrato social, passando seus termos a se regerem pelas cláusulas seguintes:



21 AGO 2020



Procurador
[Signature]

"ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA."
4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
F01-HA 03



I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:

A sociedade de que trata o presente contrato girará sobre o nome empresarial de "ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA", sede na Rua Coronel Mendonça nº 394 Sala 104 CEP 63.500-00 Centro Iguatu - CE e usará como nome de fantasia para o seu estabelecimento a expressão: "ITARGET TECNOLOGIA".

II – DO PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO:

A sociedade iniciou suas atividades no dia 26 de setembro de 1997, com prazo de duração indeterminado e o término do exercício no dia 31 de dezembro de cada ano.

III – DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade de que trata o presente contrato, terá como objetivo social o projeto de instalação e manutenção de rede de computadores, desenvolvimento de software em geral, assessoria na área de informática, desenvolvimento de "home page" e treinamento na área de informática.

IV – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO	20.000 quotas	R\$	20.000,00
LEONARDO MONTENEGRO DANTAS	20.000 quotas	R\$	20.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	40.000 quotas	R\$	40.000,00

V – DAS FILIAIS:

A sociedade manterá a filial já existente na Avenida Santos Dumont nº 1687 salas 301 a 303 Aldeota CEP 60.150-160 Fortaleza - CE.

VI – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, com poderes para administrar isoladamente ou conjuntamente a sociedade em quaisquer atos que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente público, inclusive as instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, podendo nomear e destituir mandatários, com poderes específicos ou gerais, praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, fazendo uso da denominação social.

VII – DAS RETIRADAS "PRO-LABORE":

Aos sócios administradores será atribuído o direito a retirarem, mensalmente, uma importância a título de Pró-Labore, cujo valor será acordado entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda em vigor, que será levada à conta de DESPESAS GERAIS.





VIII - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

IX - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos sócios, que, em igualdade de condições terão de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, promovendo-se uma alteração contratual.

X - DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, especialmente em endossos, avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos que se verificarem serão partilhados ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

XII - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A dissolução ou liquidação da sociedade obedecerá ao processo estabelecido em Lei, devendo ser nomeado liquidante um dos sócios ou terceiro, em qualquer hipótese escolhida pelos sócios, de comum acordo.

XIII - DO FALECIMENTO, INTEGRAÇÃO OU RETIRADA DOS SÓCIOS:

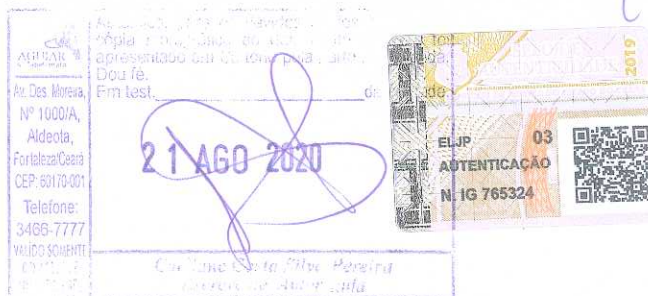
Em caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com admissão de um herdeiro legal, ou não-sócio, pagando aos herdeiros do falecido suas quotas de capital e seus haveres dentro do prazo de 120 (Cento e vinte) dias após o óbito, havendo para tal fim um balanço especial de acordo com as condições da sociedade.

XIV - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Em qualquer época, observado o limite mínimo de 75% do capital social, a sociedade poderá, alterar qualquer cláusula contratual, inclusive aumentar seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

XV - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Os direitos e obrigações deste contrato social começam a partir da data das assinaturas do mesmo; e acabam depois que, dissolvida a sociedade, se acham satisfeitas e extintas todas as responsabilidades sociais.



XVI - DAS LEIS APLICÁVEIS:

Os casos omissos ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com supedâneo pela legislação em vigor, noutras disposições legais que lhes forem aplicadas.

XVII - DO FORO:

As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no Foro da cidade de Fortaleza, do estado do Ceará, que fica por eles eleito.

XVIII - DA DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES:

Os administradores designados neste contrato declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade. (Art. 1.1011 inc 1º, CC/2002).

XIX - DAS INALTERADAS:

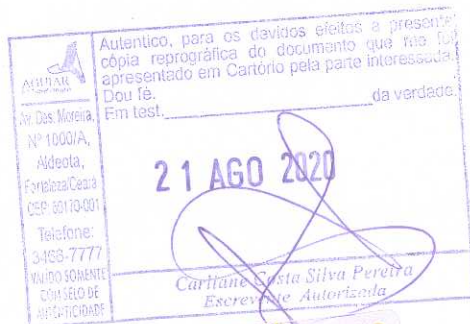
Todas as demais cláusulas do contrato institucional não alteradas pelo presente instrumento e seus antecessores, continuarão em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, ficando a primeira via arquivada na M.M. JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará, para que produza seus efeitos legais.

Iguatu - CE., 01 de agosto de 2008.


JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO


LEONARDO MONTENEGRO DANTAS



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA - ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME



As partes adiante qualificadas.

1. JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido em 25/02/1976, natural de Fortaleza CE, portador do RG 2286208-92 SSP CE, CPF 569.580.133-87, residente e domiciliado na Rua: Coronel Linhares, n. 1111, Apto 303, Bairro Meireles CEP 60.170-240 Fortaleza CE.
2. LEONARDO MONTENEGRO DANTAS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido no dia 01/07/1977, natural da cidade Crato CE, portadora do RG nº 96002310834 SSP - CE, E CPF: nº 752.745.313-34, residente e domiciliado na Rua Barão de Aracati, n 1430 Apto 102 Bloco Acqua, Bairro Aldeota CEP: 60.115.081 Fortaleza CE.

Únicos sócios da empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, com sede e foro jurídico na Rua: Coronel Mendonça, nº 394 sala 104, Iguatu CE, CEP 63.500-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23200749811, por despacho de 23 de Setembro de 1997, inscrito no CNPJ sob o nº 02.130.122/0001-28, resolvem alterar o documento em tela e aditivos de conformidade com as cláusulas seguintes:

1ª CLÁUSULA

Resolvem alterar o endereço para: a Rua Deocleciano Bezerra, n 803 - sala 201 - Centro Iguatu Ceara CEP: 63.500-000

2ª CLÁUSULA

Resolvem alterar o valor do capital da empresa, que passa de R\$ 40.000, 00(quarenta mil reais) para R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), utilizando para tanto, recursos próprios dos sócios no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente integralizado neste ato.

3ª CLÁUSULA

Com as alterações verificadas na cláusula anterior, o capital da empresa passa a ter a seguinte distribuição:

JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO	32.500 quotas	R\$ 32.500,00
LEONARDO MONTENEGRO DANTAS	32.500 quotas	R\$ 32.500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	65.000 quotas	R\$ 65.000,00

4ª CLÁUSULA

A sociedade passa a ter seu contrato social consolidado da seguinte maneira.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3. JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido em 25/02/1976, natural de Fortaleza CE, portador do RG 2286208-92 SSP CE, CPF 569.580.133-87, residente e domiciliado na Rua: Coronel Linhares, n. 1111, Apto 303, Bairro Meireles CEP 60.170-240 Fortaleza CE.
4. LEONARDO MONTENEGRO DANTAS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido no dia 01/07/1977, natural da cidade Crato CE, portadora do RG nº 96002310834 SSP - CE, E CPF: nº 752.745.313-34, residente e domiciliado na Rua Barão de Aracati, n 1430 Apto 102 Bloco Acqua, Bairro Aldeota CEP: 60.115.081 Fortaleza CE.

Únicos sócios da empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, com sede e foro jurídico na Rua: Deocleciano Bezerra, n 803 - Sala 201 Centro Iguatu Ceara CEP: 63.500-00

CE CEP 63.500-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23200749811, por despacho de 23 de Setembro de 1997, inscrito no CNPJ sob o nº 02.130.122/0001-28, resolvem alterar o documento em tela e aditivos de conformidade com as cláusulas seguintes:

Arquivo
Nº 10001A,
Aldeota,
Fortaleza/Ceará
CEP: 60170-001
Telefone:
3499-7777
VALDO SOARES
COM Selo de
AUTENTICIDADE

21 AGO 2020

Carlano Costa Silva Pereira
Escritor Autorizada



Rua Deocleciano Bezerra, nº 803 sala 201 Iguatu Ceara

ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
CNPJ /MF 02.130.122/0001-28
5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



1ª CLÁUSULA

A sociedade de que trata o presente contrato girará sobre o nome empresarial de ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, sede na Rua Deocleciano Bezerra, n° 803 - sala 201 - Centro Iguatu Ceara CEP: 63.500-000 e usará como nome de fantasia para o estabelecimento a expressão ITARGET TECNOLOGIA

2ª CLÁUSULA

O Capital social é de R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais), dividido em 65.000 (sessenta e cinco mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção.

Com as alterações verificadas na cláusula anterior, o capital da empresa passa a ter a seguinte distribuição:

JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO	32.500 quotas	R\$ 32.500,00
LEONARDO MONTENEGRO DANTAS	32.500 quotas	R\$ 32.500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	65.000 quotas	R\$ 65.000,00

3ª CLÁUSULA

Parágrafo Primeiro – As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, e cada quota Dara direito a 01 (hum) voto nas deliberações dos cotista

4ª CLÁUSULA

A sociedade iniciou suas atividades no dia 23 de Setembro de 1997, com prazo de duração indeterminado e o termino do exercício no dia 31 de dezembro de cada ano.

5ª CLÁUSULA

A sociedade manterá a filial já existente na Avenida Santos Dumont n° 1687 salas 301 a 303 Aldeota CEP 60.150-160 Fortaleza – CE.

6ª CLÁUSULA

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, com poderes para administrar isoladamente ou conjuntamente a sociedade em quaisquer atos que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente público, inclusive as instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, podendo nomear e destituir mandatários, com poderes específicos ou gerais, praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, fazendo uso da denominação social.

7ª CLÁUSULA

Aos sócios administradores será atribuído o direito a retirarem, mensalmente, uma importância a título de **Pró-Labore**, cujo valor será acordado entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda em vigor, que será levada à conta de **DESPESAS GERAIS**.



21 AGO 2020

Carla de Costa Silva Pereira
Escritor Autorizada



Rua Deocleciano Bezerra, n° 803 sala 201 Iguatu Ceara

ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
CNPJ /MF 02.130.122/0001-28
5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



8ª CLÁUSULA

A sociedade de que trata o presente contrato, terá como objetivo social : tratamento de dados provedores de serviços de aplicações e serviços de hospedagens na internet; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; desenvolvimento, e licenciamento de programas de computador não- customizáveis; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

9ª CLÁUSULA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

10ª CLÁUSULA

As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos sócios, que, em igualdade de condições terão de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, promovendo-se uma alteração contratual.

11ª CLÁUSULA

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, especialmente em endossos, avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

12ª CLÁUSULA

O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos que se verificarem serão partilhados ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

13ª CLÁUSULA

A dissolução ou liquidação da sociedade obedecerá ao processo estabelecido em Lei, devendo ser nomeado liquidante um dos sócios ou terceiro, em qualquer hipótese escolhida pelos sócios ou terceiro, de comum acordo.

14ª CLÁUSULA

Em caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com a admissão de um herdeiro legal, ou não sócio, pagando aos herdeiros do falecido suas quotas de capital e seus haveres dentro do prazo de 120 (Cento e vinte) dias após o óbito, havendo para tal fim um balanço especial de acordo com as condições da sociedade.

15ª CLÁUSULA

Em qualquer época, observado o limite mínimo de 75% do capital social, a sociedade poderá, alterar qualquer cláusula contratual, inclusive aumentar seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.



Rua Deocleciano Bezerra, nº 803 sala 201 Iguatu Ceara

ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
CNPJ /MF 02.130.122/0001-28
5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

4

16ª CLÁUSULA

Os direitos e obrigações deste contrato social começam a partir da data das assinaturas do mesmo; e acabam depois que, dissolvida a sociedade, se acham satisfeitas e extintas todas as responsabilidades sociais.

17ª CLÁUSULA

Os casos omissos ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com supedâneo pela legislação em vigor, noutras disposições legais que lhes forem aplicadas.

18ª CLÁUSULA

As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no Foro da cidade de Fortaleza, do estado do Ceará, que fica por eles eleito.

19ª CLÁUSULA

Os administradores designados neste contrato declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (Art. 1.1011 inc 1º, CC/2002).

20ª CLÁUSULA

Todas as demais cláusulas do contrato institucional não alterada pelo presente instrumento e seus antecessores, continuarão em pleno vigor.

E, por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, ficando a primeira via arquivada na M.M JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará, para que produza seus efeitos legais.

Iguatu, 24 de Setembro de 2012.

Jose Marcio da Silva Nogueira Filho
José Márcio da Silva Nogueira Filho
Sócio Administrador
CPF: 569.580.133-87

Leonardo Montenegro Dantas
Leonardo Montenegro Dantas
Sócio Administrador
CPF: 752.745.313-34



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2012 SOB Nº 20121105873
Protocolo: 12/110587-3, DE 27/09/2012
Empresa: 23 2 0074981 1
ITARGET TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA ME
Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA - ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**

As partes adiante qualificadas:

1. **JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido em 25/02/1976, natural de Fortaleza CE, portador do RG 2286208-92 SSP CE, CPF 569.580.133-87, residente e domiciliado na Rua: Dona Carlota Pinheiro, n. 255, Apto 402 Torre B, Bairro Patriolino Ribeiro CEP 60.810-019 Fortaleza CE.
2. **LEONARDO MONTENEGRO DANTAS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido no dia 01/07/1977, natural da cidade Crato CE, portadora do RG nº 96002310834 SSP - CE, E CPF: nº 752.745.313-34, residente e domiciliado na Rua Barão de Aracati, n 1430 Apto 102 Bloco Acqua, Bairro Aldeota CEP: 60.115.081 Fortaleza CE.

Únicos sócios da empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, com sede e foro jurídico na Rua: Deocleciano Bezerra, nº 803 sala 201, Centro, Iguatu CE, CEP 63.500-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23200749811, por despacho de 23 de Setembro de 1997, inscrito no CNPJ sob o nº 02.130.122/0001-28, resolvem alterar o documento em tela e aditivos de conformidade com as cláusulas seguintes:

1ª CLÁUSULA

A sociedade que possui filial cujo CNPJ: 02.130.122/0002-09 e NIRE: 2390039716-0, resolve alterar o endereço para Avenida Santos Dumont, nº 1687, Salas 301 e 303, Cep: 60.150-160, Fortaleza-Ceará.

2ª CLÁUSULA

A sociedade passa a ter seu contrato social consolidado da seguinte maneira:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3. **JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido em 25/02/1976, natural de Fortaleza CE, portador do RG 2286208-92 SSP CE, CPF 569.580.133-87, residente e domiciliado na Rua: Coronel Linhares, n. 1111, Apto 303, Bairro Meireles CEP 60.170-240 Fortaleza CE.
4. **LEONARDO MONTENEGRO DANTAS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido no dia 01/07/1977, natural da cidade Crato CE, portadora do RG nº 96002310834 SSP - CE, E CPF: nº 752.745.313-34, residente e domiciliado na Rua Barão de Aracati, n 1430 Apto 102 Bloco Acqua, Bairro Aldeota CEP: 60.115.081 Fortaleza CE.

Únicos sócios da empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, com sede e foro jurídico na Rua: Deocleciano Bezerra, n 803 - Sala 201 Centro Iguatu Ceara CEP: 63.500-000
CE, CEP 63.500-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23200749811, por despacho de 23 de Setembro de 1997, inscrito no CNPJ sob o nº 02.130.122/0001-28, resolvem alterar o documento em tela e aditivos de conformidade com as cláusulas seguintes:

1ª CLÁUSULA

A sociedade de que trata o presente contrato girará sobre o nome empresarial de **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, sede na Rua Deocleciano Bezerra, n 803 - sala 201 - Centro Iguatu Ceara CEP: 63.500-000 e usará como nome de fantasia para o estabelecimento a expressão **ITARGET TECNOLOGIA**.



Rua Deocleciano Bezerra, nº 803 sala 201 Iguatu Ceara

2ª CLÁUSULA

O Capital social é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), dividido em 65.000 (sessenta e cinco mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção.

Com as alterações verificadas na cláusula anterior, o capital da empresa passa a ter a seguinte distribuição:

JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO	32.500 quotas	R\$ 32.500,00
LEONARDO MONTENEGRO DANTAS	32.500 quotas	R\$ 32.500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	65.000 quotas	R\$ 65.000,00



3ª CLÁUSULA

A sociedade iniciou suas atividades no dia 23 de Setembro de 1997, com prazo de duração indeterminado e o término do exercício no dia 31 de dezembro de cada ano.

4ª CLÁUSULA

Parágrafo Primeiro – As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, e cada quota dá direito a 01 (hum) voto nas deliberações dos cotistas

5ª CLÁUSULA

A sociedade manterá a filial já existente na Avenida Santos Dumont n° 1687 salas 301 e 303, bairro Aldeota, CEP: 60.150-160, Fortaleza – CE.

6ª CLÁUSULA

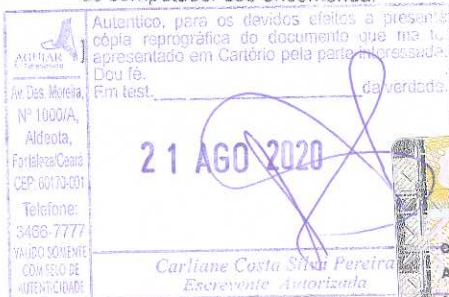
A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, com poderes para administrar isoladamente ou conjuntamente a sociedade em quaisquer atos que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente público, inclusive as instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, podendo nomear e destituir mandatários, com poderes específicos ou gerais, praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, fazendo uso da denominação social.

7ª CLÁUSULA

Aos sócios administradores será atribuído o direito a retirarem, mensalmente, uma importância a título de **Pró-Labore**, cujo valor será acordado entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda em vigor, que será levada à conta de **DESPESAS GERAIS**.

8ª CLÁUSULA

A sociedade de que trata o presente contrato, terá como objeto social: tratamento de dados provedores de serviços de aplicações e serviços de hospedagem na internet; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; suporte técnico, manutenção outros serviços em tecnologia da informação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.



Rua Deocleciano Bezerra, nº 803 sala 201 Igatu Ceará

9ª CLÁUSULA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

10ª CLÁUSULA

As quotas da sociedade são individuais e indizíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos sócios, que, em igualdade de condições terão de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, promovendo-se uma alteração contratual.

11ª CLÁUSULA

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, especialmente em endossos, avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

12ª CLÁUSULA

O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos que se verificarem serão partilhados ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

13ª CLÁUSULA

A dissolução ou liquidação da sociedade obedecerá ao processo estabelecido em Lei, devendo ser nomeado liquidante um dos sócios ou terceiro, em qualquer hipótese escolhida pelos sócios ou terceiro, de comum acordo.

14ª CLÁUSULA

Em caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com a admissão de um herdeiro legal, ou não sócio, pagando aos herdeiros do falecido suas quotas de capital e seus haveres dentro do prazo de 120 (Cento e vinte) dias após o óbito, havendo para tal fim um balanço especial de acordo com as condições da sociedade.

15ª CLÁUSULA

Em qualquer época, observado o limite mínimo de 75% do capital social, a sociedade poderá, alterar qualquer cláusula contratual, inclusive aumentar seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

16ª CLÁUSULA

Os direitos e obrigações deste contrato social começam a partir da data das assinaturas do mesmo; e acabam depois que, dissolvida a sociedade, se acham satisfeitas e extintas todas as responsabilidades sociais.

17ª CLÁUSULA

Os casos omissos ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com supedâneo pela legislação em vigor, noutras disposições legais que lhes forem aplicadas.

18ª CLÁUSULA

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada, Deputado Estadual, em nome da autoridade.

As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no Foro da cidade de Fortaleza, do estado do Ceará que fica por eles eleito.

21 AGO 2020

Carlaine Costa Silva Pereira
Escrivente Autorizada



Rua Deocleciano Bezerra, nº 803 sala 201 Iguatu Ceará



Atestado
R. Des. Moreira
Nº 1000/A,
Aldeota,
Fortaleza/Ceará
CEP: 60170-001
Telefone:
3468-7777
VÁLIDO SOMENTE
COM SELLO DE
AUTENTICIDADE



19ª CLÁUSULA

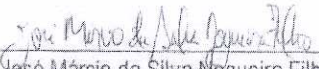
Os administradores designados neste contrato declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (Art. 1.1011 inc 1º, CC/2002).

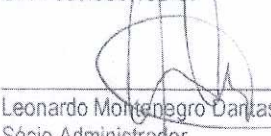
20ª CLÁUSULA

Todas as demais cláusulas do contrato institucional não alterada pelo presente instrumento e seus antecessores, continuarão em pleno vigor.

E, por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, ficando a primeira via arquivada na M.M JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará, para que produza seus efeitos legais.

Iguatu, 03 Março de 2015.


José Márcio da Silva Nogueira Filho
Sócio Administrador
CPF: 569.580.133-87


Leonardo Montenegro Dantas.
Sócio Administrador
CPF: 752.745.313-34



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2015
SOB Nº 20150280670
Protocolo: 151028067-0 DE 05/03/2015

Empresa: 23.2.0074981-1
ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Autentico, para os devidos efeitos a presente
cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado em Cartório pela parte interessada.
Dou fé.
Em test., _____ da verdade.

21 AGO 2020

Carla Costa Silva Pereira
Escriturante



ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
CNPJ /MF 02.130.122/0001-28
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA - ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

As partes adiante qualificadas:

1. **JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido em 25/02/1976, natural de Fortaleza CE, portador do RG 2286208-92 SSP CE, CPF 569.580.133-87, residente e domiciliado na Rua: Dona Carlota Pinheiro, n. 255, Apto 402 Torre B, Bairro Patriolino Ribeiro CEP 60.810-019 Fortaleza CE.
2. **LEONARDO MONTENEGRO DANTAS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido no dia 01/07/1977, natural da cidade Crato CE, portadora do RG nº 96002310834 SSP - CE. E CPF: nº 752.745.313-34, residente e domiciliado na Rua Barão de Aracati, n 1430 Apto 102 Bloco Acqua, Bairro Aldeota CEP: 60.115.081 Fortaleza CE

Unicos sócios da empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, com sede e foro jurídico na Rua: Deocleciano Bezerra, nº 803 sala 201, Centro, Iguatu CE, CEP 63.500-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23200749811, por despacho de 23 de Setembro de 1997, inscrito no CNPJ sob o nº 02.130.122/0001-28, resolvem alterar o documento em tela e aditivos de conformidade com as cláusulas seguintes:

1º CLÁUSULA

A Matriz cujo CNPJ: 02.130.122/0001-28 e NIRE: 23200749811, resolve alterar o endereço para Avenida Santos Dumont, nº 1687, Sala 301, Cep: 60.150-161, Fortaleza-Ceará.

2º CLÁUSULA

A sociedade que possui filial cujo CNPJ: 02.130.122/0002-09 e NIRE: 2390039716-0, resolve alterar o endereço para Rua: Deocleciano Bezerra, nº 803, sala 201, Centro, Iguatu - CE, CEP 63.500-119.

3º CLÁUSULA

O objeto social da empresa passa a ser:

CNAE: 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

CNAE: 6202 - 3 / 00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

CNAE: 6209 - 1 / 00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

CNAE: 6203 - 1 / 00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;

CNAE: 6201 - 5 / 01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

CNAE: 8230 - 0 / 01 - Serviço de organização de feiras e congressos, exposições e festas.

CNAE: 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, o serviço de preparo de documentos, o serviço de digitação de textos, os serviços de preenchimentos de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, os serviços de apoio à secretaria, a redação de cartas e resumos, o serviço de transição de documentos

CNAE: 8211 - 3 / 00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

4º CLÁUSULA

A sociedade passa a ter seu contrato social consolidado da seguinte maneira:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3. **JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido em 25/02/1976, natural de Fortaleza CE, portador do RG 2286208-92 SSP CE, CPF 569.580.133-87, residente e domiciliado na Rua: Coronel Linhares, n. 1111, Apto 303, Bairro Meireles CEP 60.170-240 Fortaleza CE.
4. **LEONARDO MONTENEGRO DANTAS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido no dia 01/07/1977, natural da cidade Crato CE, portadora do RG nº 96002310834 SSP - CE. E CPF: nº 752.745.313-34, residente e domiciliado na Rua Barão de Aracati, n 1430 Apto 102 Bloco Acqua, Bairro Aldeota CEP: 60.115.081 Fortaleza CE



ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
CNPJ/MF 02.130.122/0001-28
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

2

Únicos sócios da empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, com sede e foro jurídico na Avenida Santos Dumont, nº 1687, Sala 301, Cep: 60.150-161, Fortaleza-Ceará, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23200749811, por despacho de 23 de Setembro de 1997, inscrito no CNPJ sob o nº 02.130.122/0001-28, resolvem alterar o documento em tela e aditivos de conformidade com as cláusulas seguintes:



1ª CLÁUSULA

A sociedade de que trata o presente contrato girará sobre o nome empresarial de ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, sede na Avenida Santos Dumont, nº 1687, Sala 301, Cep: 60.150-161, Fortaleza-Ceará, e usará como nome de fantasia para o estabelecimento a expressão ITARGET TECNOLOGIA.

2ª CLÁUSULA

O Capital social é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), dividido em 65.000 (sessenta e cinco mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Com as alterações verificadas na cláusula anterior, o capital da empresa passa a ter a seguinte distribuição:		
JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO	32.500 quotas	R\$ 32.500,00
LEONARDO MONTENEGRO DANTAS	32.500 quotas	R\$ 32.500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	65.000 quotas	R\$ 65.000,00

3ª CLÁUSULA

A sociedade iniciou suas atividades no dia 23 de Setembro de 1997, com prazo de duração indeterminado e o término do exercício no dia 31 de dezembro de cada ano.

4ª CLÁUSULA

Parágrafo Primeiro – As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

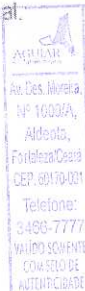
Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, e cada quota Dara direito a 01 (um) voto nas deliberações dos cotista

5ª CLÁUSULA

A sociedade manterá a filial já existente na Rua: Deodéciano Bezerra, nº 803, sala 201, Centro, Iguatu - CE, CEP: 63.500-119.

6ª CLÁUSULA

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, com poderes para administrar isoladamente ou conjuntamente a sociedade em quaisquer atos que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente público, inclusive as instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, podendo nomear e destituir mandatários, com poderes específicos ou gerais, praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, fazendo uso da denominação social.



Autentico, para os devidos efeitos, cópia reprográfica do documento apresentado em Cartório pelo Sr. Dou. fa. Fin test.

21 AGO 2020



Avenida Santos Dumont, nº 1687, Sala 301, Cep: 60.150-161, Fortaleza-Ceará
Carliane Costa Silva Pereira
Escrivente Autorizada



7º CLÁUSULA

Aos sócios administradores será atribuído o direito a retirarem, mensalmente, uma importância a título de **Pro labore**, cujo valor será acordado entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda em vigor, que será levada à conta de **DESPESAS GERAIS**.

8º CLÁUSULA

O objeto social da empresa é:

CNAE: 6311-9 / 00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

CNAE: 6202-3 / 00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

CNAE: 6209 -1/ 00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

CNAE: 6203 -1/ 00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;

CNAE: 6201-5 / 01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

CNAE: 8230 -0 / 01 - Serviço de organização de feiras e congressos, exposições e festas;

CNAE: 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, o serviço de preparo de documentos, o serviço de digitação de textos, os serviços de preenchimentos de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, os serviços de apoio à secretaria, a redação de cartas e resumos, o serviço de transição de documentos

CNAE: 8211-3 /00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

9º CLÁUSULA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

10º CLÁUSULA

As quotas da sociedade são individuais e indizíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos sócios, que, em igualdade de condições terão de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, promovendo-se uma alteração contratual.

11º CLÁUSULA

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, especialmente em endossos, avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

12º CLÁUSULA

O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos que se verificarem serão partilhados ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

13º CLÁUSULA

A dissolução ou liquidação da sociedade obedecerá ao processo estabelecido em Lei, devendo ser nomeado liquidante um dos sócios ou terceiro, em qualquer hipótese escolhida pelos sócios ou terceiro, de comum acordo.

14º CLÁUSULA

Em caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com a admissão de um herdeiro legal, ou não, pagando aos herdeiros do falecido suas quotas de capital e seus haveres dentro do prazo de 120 (Cento e vinte) dias após o óbito, havendo para tal fim um balanço especial de acordo com as condições da sociedade da verdade.



21 AGO 2020

Carliane Costa Silva
Escrivente Aut.



Avenida Santos Dumont, nº 1687, Sala 301, Cep: 60.150-161, Fortaleza-Ceará.

ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
CNF J /MF 02.130.122/0001-28
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



15ª CLÁUSULA

Em qualquer época, observado o limite mínimo de 75% do capital social, a sociedade poderá, alterar qualquer cláusula contratual, inclusive aumentar seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

16ª CLÁUSULA

Os direitos e obrigações deste contrato social começam a partir da data das assinaturas do mesmo; e acabam depois que, dissolvida a sociedade, se acham satisfeitas e extintas todas as responsabilidades sociais.

17ª CLÁUSULA

Os casos omissos ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com supedâneo pela legislação em vigor, noutras disposições legais que lhes forem aplicadas.

18ª CLÁUSULA

As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no Foro da cidade de Fortaleza, do Estado do Ceará, que fica por eles eleito.

19ª CLÁUSULA

Os administradores designados neste contrato declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (Art. 1.1011 inc 1º, CC/2002).

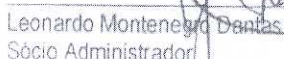
20ª CLÁUSULA

Todas as demais cláusulas do contrato institucional não alterada pelo presente instrumento e seus antecessores, continuarão em pleno vigor.

E, por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, ficando a primeira via arquivada na M.M JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará, para que produza seus efeitos legais.

Fortaleza, 20 Outubro de 2015.


José Márcio da Silva Nogueira Filho
Sócio Administrador
CPF: 569.580.133-87


Leonardo Montenegro Dantas
Sócio Administrador
CPF: 752.745.313-34



Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé. Em test.

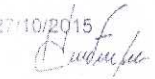
21 AGO 2020

Carlaine Costa Silva Pereira
Escrivente Autorizada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 09/11/2015
SOB Nº: 201527833-13
Protocolo: 15/27833-13, DE 27/10/2015

Empresa: 23 2 0074901-1
ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA - ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**

As partes adiante qualificadas:

1. **JOSÉ MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido em 25/02/1976, natural de Fortaleza CE, portador do RG 2286208-92 SSP/CE, CPF 569.580.133-87, residente e domiciliado na Rua: Dona Carlota Pinheiro, n. 255, Apto 402 Torre B, Bairro Patriolino Ribeiro CEP 60.810-019 Fortaleza CE.
2. **LEONARDO MONTENEGRO DANTAS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido no dia 01/07/1977, natural da cidade Crato CE, portadora do RG nº 96002310834 SSP - CE, E CPF: nº 752.745.313-34, residente e domiciliado na Rua Barão de Aracati, n 1430 Apto 102 Bloco Acqua, Bairro Aldeota CEP: 60.115.081 Fortaleza CE.

Únicos sócios da empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, com sede e foro jurídico na Av. Santos Dumont 1687 sala 301 - bairro Aldeota Fortaleza CE CEP: 60.150-161 com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23200749811, por despacho de 23 de Setembro de 1997, inscrito no CNPJ sob o nº 02.130.122/0001-28, resolvem alterar o documento em tela e aditivos de conformidade com as cláusulas seguintes:

1º CLAUSULA

O objeto social da empresa passa a ser:

CNAE: 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

CNAE: 6202 - 3 / 00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

CNAE: 6209 - 1 / 00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

CNAE: 6203 -1/ 00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;

CNAE: 6201- 5 / 01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

CNAE: 8230 - 0 / 01 - Serviço de organização de feiras e congressos, exposições e festas.

CNAE: 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, o serviço de preparo de documentos, o serviço de digitação de textos, os serviços de preenchimentos de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, os serviços de apoio à secretaria, a redação de cartas e resumos, o serviço de transição de documentos.

CNAE: 8211 -3 /00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CNAE: 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

CNAE: 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CNAE : 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

2º CLAUSULA

O Capital social é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil)quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção.

JOSÉ MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
LEONARDO MONTENEGRO DANTAS	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

Avenida Santos Dumont, nº 1687, Sala 301, Cep: 60.150-161, Fortaleza-Ceará.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5025062 em 26/09/2017 da Empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 23200749811 e protocolo 173056989 - 21/09/2017. Autenticação: 354E82C17B9B1112D08E926CE63C9CD841989. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/305.698-9 e o código de segurança Rww7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

A sociedade passa a ter seu contrato social consolidado da seguinte maneira:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. **JOSÉ MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido em 25/02/1976, natural de Fortaleza CE, portador do RG 2286208-92 SSP CE, CPF 569.580.133-87, residente e domiciliado na Rua: Dona Carlota Pinheiro, n. 255, Apto 402 Torre B, Bairro: Patriolino Ribeiro CEP 60.810-019 Fortaleza CE.
2. **LEONARDO MONTENEGRO DANTAS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido no dia 01/07/1977, natural da cidade Crato CE, portadora do RG nº 96002310834 SSP – CE, E CPF: nº 752.745.313-34, residente e domiciliado na Rua Barão de Aracati, n 1430 Apto 102 Bloco Acqua, Bairro Aldeota CEP: 60.115.081 Fortaleza CE.

Únicos sócios da empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, com sede e foro jurídico na Avenida Santos Dumont, nº 1687, Sala 301, CEP: 60.150-161, Fortaleza-Ceará, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº **23200749811**, por despacho de 23 de Setembro de 1997, inscrito no CNPJ sob o nº **02.130.122/0001-28**, resolvem alterar o documento em tela e aditivos de conformidade com as cláusulas seguintes:

1ª CLÁUSULA

A sociedade de que trata o presente contrato girará sobre o nome empresarial de **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, sede na Avenida Santos Dumont, nº 1687, Sala 301, CEP: 60.150-161, Fortaleza-Ceará, e usará como nome de fantasia para o estabelecimento a expressão **ITARGET TECNOLOGIA**.

2ª CLÁUSULA

O Capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção.

JOSÉ MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
LEONARDO MONTENEGRO DANTAS	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

3ª CLÁUSULA

A sociedade iniciou suas atividades no dia 23 de Setembro de 1997, com prazo de duração indeterminado e o término do exercício no dia 31 de dezembro de cada ano.

4ª CLÁUSULA

Parágrafo Primeiro – As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, e cada quota dará direito a 01 (hum) voto nas deliberações dos cotistas. (Art. 1.052 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

5ª CLÁUSULA

A sociedade manterá a filial já existente na Rua: Deocleciano Bezerra, nº 803, sala 201, Centro, Iguatu - CE, CEP: 63.500-119.

6ª CLÁUSULA

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, com poderes para administrar isoladamente ou conjuntamente a sociedade em quaisquer atos que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente público, inclusive as instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, podendo nomear e destituir mandatários, com poderes específicos ou gerais, praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, fazendo uso da denominação social.

Avenida Santos Dumont, nº 1687, Sala 301, Cep: 60.150-161, Fortaleza-Ceará.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5025062 em 26/09/2017 da Empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 23200749811 e protocolo 173056989 - 21/09/2017. Autenticação: 354E82C17B9B1112D08E926CE63C9CD841989. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/305.698-9 e o código de segurança Rww7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

7º CLÁUSULA

Aos sócios administradores serão atribuído o direito a retirarem, mensalmente, uma importância a título de **Pró-Labore**, cujo valor será acordado entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda em vigor, que será levada à conta de **DESPESAS GERAIS**.

8º CLÁUSULA

O objeto social da empresa é:

CNAE: 6311-9 / 00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

CNAE: 6202-3 / 00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

CNAE: 6209 -1/ 00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

CNAE: 6203 -1/ 00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;

CNAE: 6201-5 / 01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

CNAE: 8230 -0 / 01 – Serviço de organização de feiras e congressos, exposições e festas.

CNAE: 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, o serviço de preparo de documentos, o serviço de digitação de textos, os serviços de preenchimentos de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, os serviços de apoio à secretaria, a redação de cartas e resumos, o serviço de transição de documentos.

CNAE: 8211-3 / 00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CANE: 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

CNAE: 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CNAE : 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



9º CLÁUSULA

As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos sócios, que, em igualdade de condições terão de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de **60 (Sessenta)** dias, promovendo-se uma alteração contratual.

10º CLÁUSULA

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, especialmente em endossos, avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

11º CLÁUSULA

O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos que se verificarem serão partilhados ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

12º CLÁUSULA

A dissolução ou liquidação da sociedade obedecerá ao processo estabelecido em Lei, devendo ser nomeado liquidante um dos sócios ou terceiro, em qualquer hipótese escolhida pelos sócios ou terceiro, de comum acordo.

13º CLÁUSULA

Em caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com a admissão de um herdeiro legal, ou não sócio, pagando aos herdeiros do falecido suas quotas de capital e seus haveres dentro do prazo de 120 (Cento e vinte) dias após o óbito, havendo para tal fim um balanço especial de acordo com as condições da sociedade.

14º CLÁUSULA

Em qualquer época, observado o limite mínimo de 75% do capital social, a sociedade poderá, alterar qualquer cláusula contratual, inclusive aumentar seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

15º CLÁUSULA

Avenida Santos Dumont, nº 1687, Sala 301, Cep: 60.150-161, Fortaleza-Ceará.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5025062 em 26/09/2017 da Empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME Nire 23200749811 e protocolo 173056989 - 21/09/2017. Autenticação: 354E82C17B9B1112D08E926CE63C9CD841989. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/305.698-9 e o código de segurança Rww7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Os direitos e obrigações deste contrato social começam a partir da data das assinaturas do mesmo; e acabam depois que, dissolvida a sociedade, se acham satisfeitas e extintas todas as responsabilidades sociais.

16ª CLÁUSULA

Os casos omissos ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com supedâneo pela legislação em vigor, noutras disposições legais que lhes forem aplicadas.

17ª CLÁUSULA

As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no Foro da cidade de Fortaleza, do Estado do Ceará, que fica por eles eleito.

18ª CLÁUSULA

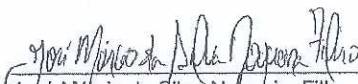
Os administradores designados neste contrato declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (Art. 1.1011 inc 1º, CC/2002).

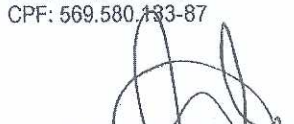
19ª CLÁUSULA

Todas as demais cláusulas do contrato institucional não alterada pelo presente instrumento e seus antecessores, continuarão em plena vigor.

E por estarem assim decididos assinam o presente instrumento em via única.

Fortaleza, 18 Setembro de 2017.


José Márcio da Silva Nogueira Filho
Sócio Administrador
CPF: 569.580.133-87


Leonardo Montenegro Dantas.
Sócio Administrador
CPF: 752.745.313-34.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5025062
EM 26/09/2017.

#ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME#

Protocolo: 17/305.698-9


LENIRA CARDOSO DE ALENCA SERAINE
SECRETARIA-GERAL

Avenida Santos Dumont, nº 1687, Sala 301, Cep: 60.150-161, Fortaleza-Ceará.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5025062 em 26/09/2017 da Empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME. Nire 23200749811 e protocolo 173056989 - 21/09/2017. Autenticação: 354E82C17B9B1112D08E926CE63C9CD841989. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/305.698-9 e o código de segurança Rwg7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCA SERAINE
SECRETARIA-GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	18/082.394.9		
23200749811	2062				

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 CE2201800065021

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211	1		ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Cláudio Braga Monteiro
Supervisor de Núcleo

FORTALEZA
Local

26 Junho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: me Mario de silva noqueira etio

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
 ☐ SIM

☐ NÃO / / /
Data Responsável

☐ NÃO / / /
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

/ /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR 26106

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

/ / /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

/ / /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200749811

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



18/082.394-9

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800065021

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Cláudio Braga Monteiro
Supervisor de Núcleo

FORTALEZA
Local

21 Junho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Jose Narciso da Silva N. Filho

Assinatura: _____

Telefone de Contato: 3456 65 00

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO ☐ NÃO
Data Responsável Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR 25106

- ☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5156973 em 27/06/2018 da Empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 23200749811 e protocolo 180823949 - 21/06/2018. Autenticação: CE934C35423DBE6B4888352F341824A691AC4473, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/082.394-9 e o código de segurança B3RU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
CNPJ /MF 02.130.122/0001-28
9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA - ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

As partes adiante qualificadas:

1. **JOSÉ MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido em 25/02/1976, natural de Fortaleza CE, portador do RG 2286208-92 SSP CE, CPF 569.580.133-87, residente e domiciliado na Rua: Dona Carlota Pinheiro, n. 255, Apto 402 Torre B, Bairro Patriolino Ribeiro CEP 60.810-019 Fortaleza CE.
2. **LEONARDO MONTENEGRO DANTAS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido no dia 01/07/1977, natural da cidade Crato CE, portadora do RG nº 96002310834 SSP - CE, E CPF: nº 752.745.313-34, residente e domiciliado na Rua Barão de Aracati, n 1430 Apto 102 Bloco Acqua, Bairro Aldeota CEP: 60.115.081 Fortaleza CE.

Únicos sócios da empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, com sede e foro jurídico na Av. Santos Dumont 1687 sala 301 - bairro Aldeota Fortaleza CE CEP: 60.150-161 com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23200749811, por despacho de 23 de setembro de 1997, inscrito no CNPJ sob o nº 02.130.122/0001-28, resolvem alterar o documento em tela e aditivos de conformidade com as cláusulas seguintes:



1º CLAUSULA

A empresa terá seu endereço alterado para à Av. Santos Dumont, nº 1687 sala 1101 Aldeota - Fortaleza CE - Cep 60.150-161.

2º CLAUSULA

A sociedade passa a ter seu contrato social consolidado da seguinte maneira:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. **JOSÉ MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido em 25/02/1976, natural de Fortaleza CE, portador do RG 2286208-92 SSP CE, CPF 569.580.133-87, residente e domiciliado na Rua: Dona Carlota Pinheiro, n. 255, apto 402 Torre B, Bairro Patriolino Ribeiro CEP 60.810-019 Fortaleza CE.
2. **LEONARDO MONTENEGRO DANTAS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistema, nascido no dia 01/07/1977, natural da cidade Crato CE, portadora do RG nº 96002310834 SSP - CE, E CPF: nº 752.745.313-34, residente e domiciliado na Rua Barão de Aracati, n 1430 Apto 102 Bloco Acqua, Bairro Aldeota CEP: 60.115.081 Fortaleza CE.

Únicos sócios da empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, com sede e foro jurídico na Avenida Santos Dumont, nº 1687, Sala 1101, CEP: 60.150-161, Fortaleza-Ceará, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23200749811, por despacho de 23 de Setembro de 1997, inscrito no CNPJ sob o nº 02.130.122/0001-28, resolvem alterar o documento em tela e aditivos de conformidade com as cláusulas seguintes:

1ª CLÁUSULA

A sociedade de que trata o presente contrato girará sobre o nome empresarial de **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, sede na Avenida Santos Dumont, nº 1687, Sala 1101, CEP: 60.150-161, Fortaleza-Ceará, e usará como nome de fantasia para o estabelecimento a expressão **ITARGET TECNOLOGIA**.

2º CLAUSULA

O Capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção.

JOSÉ MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
LEONARDO MONTENEGRO DANTAS	50.000 quotas	R\$ 50.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

1



ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
CNPJ /MF 02.130.122/0001-28
9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

3ª CLÁUSULA

A sociedade iniciou suas atividades no dia 23 de setembro de 1997, com prazo de duração indeterminado e o término do exercício no dia 31 de dezembro de cada ano.

4ª CLÁUSULA

Parágrafo Primeiro – As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, e cada quota dará direito a 01 (hum) voto nas deliberações dos cotistas. (Art. 1.052 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

5ª CLÁUSULA

A sociedade manterá a filial já existente na Rua: Deocleciano Bezerra, nº 803, sala 201, Centro, Iguatu - CE, CEP: 63.500-119.

6ª CLÁUSULA

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, com poderes para administrar isoladamente ou conjuntamente a sociedade em quaisquer atos que a envolva, em juízo ou fora dele, perante qualquer ente público, inclusive as instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, podendo nomear e destituir mandatários, com poderes específicos ou gerais, praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, fazendo uso da denominação social.

7ª CLÁUSULA

Aos sócios administradores serão atribuído o direito a retirarem, mensalmente, uma importância a título de Pró-Labore, cujo valor será acordado entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda em vigor, que será levada à conta de **DESPESAS GERAIS**.

8ª CLÁUSULA

O objeto social da empresa é:

CNAE: 6311-9 / 00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

CNAE: 6202-3 / 00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

CNAE: 6209 -1/ 00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

CNAE: 6203 -1/ 00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;

CNAE: 6201-5 / 01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

CNAE: 8230 -0 / 01 – Serviço de organização de feiras e congressos, exposições e festas.

CNAE: 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, o serviço de preparo de documentos, o serviço de digitação de textos, os serviços de preenchimentos de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, os serviços de apoio à secretaria, a redação de cartas e resumos, o serviço de transição de documentos.

CNAE: 8211-3 / 00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CANE: 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

CNAE: 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CNAE : 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

9ª CLÁUSULA

As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos sócios, que, em igualdade de condições terão de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, promovendo-se uma alteração contratual.



Handwritten signature and initials in blue ink, with the number '2' written below them.

ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
CNPJ /MF 02.130.122/0001-28
9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



10ª CLÁUSULA

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, especialmente em endossos, avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

11ª CLÁUSULA

O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos que se verificarem serão partilhados ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

12ª CLÁUSULA

A dissolução ou liquidação da sociedade obedecerá ao processo estabelecido em Lei, devendo ser nomeado liquidante um dos sócios ou terceiro, em qualquer hipótese escolhida pelos sócios ou terceiro, de comum acordo.

13ª CLÁUSULA

Em caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com a admissão de um herdeiro legal, ou não sócio, pagando aos herdeiros do falecido suas quotas de capital e seus haveres dentro do prazo de 120 (Cento e vinte) dias após o óbito, havendo para tal fim um balanço especial de acordo com as condições da sociedade.

14ª CLÁUSULA

Em qualquer época, observado o limite mínimo de 75% do capital social, a sociedade poderá alterar qualquer cláusula contratual, inclusive aumentar seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

15ª CLÁUSULA

Os direitos e obrigações deste contrato social começam a partir da data das assinaturas do mesmo; e acabam depois que, dissolvida a sociedade, se acham satisfeitas e extintas todas as responsabilidades sociais.

16ª CLÁUSULA

Os casos omissos ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com supedâneo pela legislação em vigor, noutras disposições legais que lhes forem aplicadas.

17ª CLÁUSULA

As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no Foro da cidade de Fortaleza, do Estado do Ceará, que fica por eles eleito.

18ª CLÁUSULA

Os administradores designados neste contrato declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (Art. 1.1011 inc 1º, CC/2002).

19ª CLÁUSULA

Todas as demais cláusulas do contrato institucional não alterada pelo presente instrumento e seus antecessores, continuarão em plena vigor.

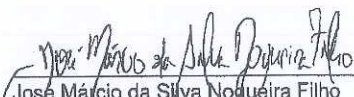


ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
CNPJ /MF 02.130.122/0001-28
9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim decididos assinam o presente instrumento em via única.

Fortaleza, 18 de Junho de 2018




José Márcio da Silva Nogueira Filho
Sócio Administrador
CPF: 569.580.133-87


Leonardo Montenegro Dantas
Sócio Administrador
CPF: 752.745.313-34

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 5156973
EM 27/06/2018.

ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Protocolo: 18/082.394-9

4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1779241530
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1779241530
PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME
JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
228620892 SSP CE

CPF
569.580.133-87

DATA NASCIMENTO
25/02/1976

FILIAÇÃO
JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA
MARIA DE FATIMA TEIXEIRA NOGUEIRA

PERMISSÃO
ACC

CALHAS
B

Nº REGISTRO
00490414769

VALIDADE
10/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
05/03/1994

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR
Jose Marcio da Silva Nogueira Filho

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
12/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Igor Vasconcelos Ponte

66241157061
CE171107896

CEARÁ

Autentico, para os devidos efeitos, a presente
cópia reprográfica do documento
apresentado em Cartório pela parte
Doutor
Em test.

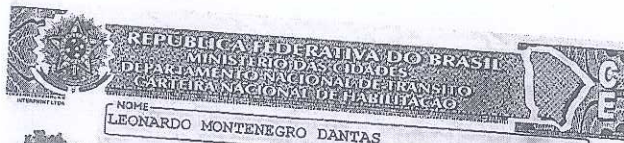
21 AGO 2020

Carliane Costa Silva Pereira
Escrivente Autorizada

AVULSÃO
Av. Des. Moreira,
Nº 1000/A,
Aldeota,
Fortaleza/Ceará
CEP 60170-450
Telefone:
3436-7777
VÁLIDO SOMENTE
COM SELLO DE
AUTENTICAÇÃO

03
AUTENTICAÇÃO
N. IG 765307

2019



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1544919476

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LEONARDO MONTENEGRO DANTAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
FE463011 DPF CE

CPF
752.745.313-34 DATA NASCIMENTO
01/07/1977

FILIAÇÃO
FRANCISCO ANCHIETA
DANTAS
ANGELA MARIA
MONTENEGRO DANTAS

PERMISSÃO ACC CATHAR AS

Nº REGISTRO
01975520211 VALIDADE
26/09/2022 1ª HABILITAÇÃO
02/07/1996

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

PROIBIDO PLASTIFICAR
1544919476

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO
05/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

08670446094
CE161595014

CEARÁ

Autentico, para os devidos efeitos a presente
cópia reprográfica do documento
apresentado em Cartório pela parte
Doutor fe.
Em test.

21 AGO 2020

Carliane Costa Silva Pereira
Escritorinha Autorizada

Assada
Ordade

RKNJ 03
AUTENTICAÇÃO
N. IG 765308



[Handwritten signature]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200749811

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2000167640

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANCO
---	-----	--	--	---------

FORTALEZA

Local

11 Agosto 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5449843 em 11/08/2020 da Empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 23200749811 e protocolo 201138697 - 11/08/2020. Autenticação: 583FFCA978C126F4A8AC8D534447E47714C6B8D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/113.869-7 e o código de segurança GHBq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/113.869-7	CEE2000167640	11/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
569.580.133-87	JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO
185.108.708-70	MARIA NAZARE VASCONCELOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5449843 em 11/08/2020 da Empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 23200749811 e protocolo 201138697 - 11/08/2020. Autenticação: 583FFCA978C126F4A8AC8D534447E47714C6B8D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/113.869-7 e o código de segurança GHBq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9



Balanco Patrimonial

Licenciado para: MARIA NAZAR? VASCONCELOS

Empresa: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 02.130.122/0001-28

Fortes Contábil 7-160,0

Conta	Descrição	31/12/2019
1	*** Ativo ***	3.191.133,40 D
11	Ativo Circulante	2.801.432,60 D
111	Disponível	1.548.567,96 D
11101	Caixa Geral	17.218,14 D
11101.0001	Caixa	17.218,14 D
11102	Depósitos Bancários à Vista	31.220,50 D
11102.0001	Banco do Brasil S/A	31.219,50 D
11102.0002	Banco Bradesco	1,00 D
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	1.500.129,32 D
11103.0001	Aplicação Banco do Brasil	1.258.950,42 D
11103.0002	Aplicação Bradesco	241.178,90 D
112	Títulos e Valores Mobiliários	5.818,83 D
11201	Depósitos a Prazo Fixo	5.818,83 D
11201.0001	Ourocap	5.818,83 D
113	Clientes	328.852,47 D
11301	Duplicatas a Receber	328.852,47 D
11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	328.852,47 D
114	Outros Créditos	918.193,34 D
11401	Adiantamento de Lucros	918.193,34 D
11401.0001	Adiantamento de Lucros Marcio	530.451,20 D
11401.0002	Adiantamento de Lucros Leonardo	387.742,14 D
13	Ativo Permanente	389.700,80 D
133	Imobilizado	389.700,80 D
13301	Bens Em Operação	454.440,25 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	98.552,00 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	82.114,00 D
13301.0006	Instalações Diversas	81.220,00 D
13301.0011	Equipamentos de Proc.De Dados	192.554,25 D
13302	Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	64.739,45 C
13302.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	9.855,20 C
13302.0004	Móveis e Utensílios	8.211,40 C
13302.0005	Instalações Diversas	8.122,00 C
13302.0010	Equipamentos Proc.De Dados	38.550,85 C
2	*** Passivo ***	3.191.133,40 C
21	Passivo Circulante	263.703,54 C
211	Fornecedores	162.122,93 C
21101	Fornecedores Nacionais	162.122,93 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	162.122,93 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	47.639,10 C
21301	Impostos e Contribuições	33.382,03 C
21301.0008	IRRF a Recolher	2.298,28 C
21301.0010	Simples a Recolher	31.083,75 C
21302	Obrigações Trabalhistas	14.257,07 C
21302.0001	INSS a Recolher	6.657,93 C
21302.0002	FGTS a Recolher	5.912,82 C
21302.0003	Contribuição Sindical a Recolher	1.332,28 C
21302.0004	Mensalidade Sindical a Recolher	354,04 C
216	Outras Obrigações	53.941,51 C
21601	Outras Obrigações	53.941,51 C
21601.0001	Salários a Pagar	47.561,19 C
21601.0003	Pró-labores a Pagar	6.380,32 C
24	Patrimônio Líquido	2.927.429,86 C
241	Capital Social Integralizado	65.000,00 C

segunda-feira, 10 de agosto de 2020

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5449843 em 11/08/2020 da Empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 23200749811 e protocolo 201138697 - 11/08/2020. Autenticação: 583FFCA978C126F4A8AC8D534447E47714C6B8D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/113.869-7 e o código de segurança GHBq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



Balanco Patrimonial

Licenciado para: MARIA NAZARE VASCONCELOS

Empresa: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 02.130.122/0001-28

Fortes Contábil 7.160,0

Conta	Descrição	31/12/2019
24101	Capital Social Subscrito	65.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	65.000,00 C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	2.862.429,86 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	2.862.429,86 C
24301.0001	Lucros Acumulados	2.862.429,86 C

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.191.133,40 (Três Milhões Cento e Noventa e Um Mil Cento e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos) .

Fortaleza-CE, 7 de Agosto de 2020

JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO
Sócio - Administrador
CPF: 569.580.133-87

MARIA NAZARE VASCONCELOS
CONTADORA
185.108.708-70
CE 018397/O-0

segunda-feira, 10 de agosto de 2020

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5449843 em 11/08/2020 da Empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 23200749811 e protocolo 201138697 - 11/08/2020. Autenticação: 583FFCA978C126F4A8AC8D534447E47714C6B8D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/113.869-7 e o código de segurança GHBq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MARIA NAZAR? VASCONCELOS

Empresa: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 02.130.122/0001-28

Estabelecimentos: 0001 - ITARGET TECNOLOGIA DA INF LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral



Conta	Descrição	01/01/2019 a 31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.875.447,09
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.875.447,09
010.01.03	Vendas de Serviços	2.875.447,09
(-) 020	Deduções da Receita	432.021,30
020.01	Impostos Faturados	432.021,30
020.01.05	Simples	432.021,30
(=) 030	Receita Líquida	2.443.425,79
(=) 060	Lucro Bruto	2.443.425,79
(-) 070	Despesas Operacionais	1.917.971,12
070.02	Despesas Administrativas	1.913.054,42
070.04	Despesas Tributárias	4.916,70
(=) 110	Lucro Operacional	525.454,67
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	525.454,67
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	525.454,67
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	525.454,67

Fortaleza-CE, 7 de Agosto de 2020

JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO
Sócio - Administrador
CPF: 569.580.133-87

MARIA NAZARE VASCONCELOS
CONTADORA
185.108.708-70
CE 018397/O-0

sexta-feira, 7 de agosto de 2020

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5449843 em 11/08/2020 da Empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 23200749811 e protocolo 201138697 - 11/08/2020. Autenticação: 583FFCA978C126F4A8AC8D534447E47714C6B8D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/113.869-7 e o código de segurança GHBq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9



Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: MARIA NAZARE VASCONCELOS

Empresa: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 02.130.122/0001-28

Mês/Ano: 12/2019

Fortes Contábil 7,160.0

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CE	Composição do Endividamento (263.703,54 / (263.703,54 + 0,00)) * 100 Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor.	(c21/(c21+c22))*100	100,00
GA	Giro do Ativo 2.443.425,79 / 3.191.133,40 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,77
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido (389.700,80 / 2.927.429,86) * 100 Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor.	(c13/c24)*100	13,31
IRNC	Imobilização dos Recursos não correntes (389.700,80 / (2.927.429,86 + 0,00)) * 100 Que percentual dos Recursos não correntes (Patrimônio Líquido e Exigível a Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente. Quanto menor, melhor.	(c13/(c24+c22))*100	13,31
LC	Liquidez Corrente 2.801.432,60 / 263.703,54 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	10,62
LG	Liquidez Geral (2.801.432,60 + 0,00) / (263.703,54 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c11+c12)/(c21+c22)	10,62
LI	Liquidez Imediata 1.548.567,96 / 263.703,54 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c111/c21	5,87
LS	Liquidez Seca (1.548.567,96 + 5.818,83 + 328.852,47 + 918.193,34) / 263.703,54 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c111+c112+c113+c114)/c21	10,62
ML	Margem Líquida (525.454,67 / 2.443.425,79) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	21,50
PCT	Particip.Capitais Terceiro-Endividamento ((263.703,54 + 0,00) / 2.927.429,86) * 100 Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor.	((c21+c22)/c24)*100	9,01
RA	Rentabilidade do Ativo (525.454,67 / 3.191.133,40) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	16,47

Fortaleza-CE, 7 de Agosto de 2020

JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO

Sócio - Administrador
CPF: 569.580.133-87

MARIA NAZARE VASCONCELOS

CONTADORA
185.108.708-70
CE 018397/O-0

sexta-feira, 7 de agosto de 2020

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5449843 em 11/08/2020 da Empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 23200749811 e protocolo 201138697 - 11/08/2020. Autenticação: 583FFCA978C126F4A8AC8D534447E47714C6B8D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/113.869-7 e o código de segurança GHBq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/113.869-7	CEE2000167640	11/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
569.580.133-87	JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO
185.108.708-70	MARIA NAZARE VASCONCELOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5449843 em 11/08/2020 da Empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 23200749811 e protocolo 201138697 - 11/08/2020. Autenticação: 583FFCA978C126F4A8AC8D534447E47714C6B8D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/113.869-7 e o código de segurança GHBq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, de NIRE 2320074981-1 e protocolado sob o número 20/113.869-7 em 11/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5449843, em 11/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
185.108.708-70	MARIA NAZARE VASCONCELOS
569.580.133-87	JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
569.580.133-87	JOSE MARCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO
185.108.708-70	MARIA NAZARE VASCONCELOS

Fortaleza. Terça-feira, 11 de Agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 11/08/2020, às 18:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/113.869-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5449843 em 11/08/2020 da Empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 23200749811 e protocolo 201138697 - 11/08/2020. Autenticação: 583FFCA978C126F4A8AC8D534447E47714C6B8D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/113.869-7 e o código de segurança GHBq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, Terça-feira, 11 de Agosto de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5449843 em 11/08/2020 da Empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 23200749811 e protocolo 201138697 - 11/08/2020. Autenticação: 583FFCA978C126F4A8AC8D534447E47714C6B8D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/113.869-7 e o código de segurança GHBq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Termo de Abertura

Página: 1



Dados da empresa

Nome Empresarial:					
ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA					
NIRE:	2320074981-1	CNPJ:	02.130.122/0001-28	NIRE Anterior:	2320074981-1
Nome Anterior:					
N3 SIGN LTDA					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	23/09/1997				

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Quantidade de páginas:	279
Data Encerramento do Exercício Social:	31/12/2019	Data Assinatura:	10/08/2020

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
185.108.708-70	maria nazare vasconcelos	Contador	ce018397o0
569.580.133-87	jose marcio da silva nogueira filho	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/112.828-4 no dia 10/08/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento



Página: 279

Dados da empresa

Nome Empresarial:					
ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA					
NIRE:	2320074981-1	CNPJ:	02.130.122/0001-28	NIRE Anterior:	2320074981-1
Nome Anterior:					
N3 SIGN LTDA					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	2	Data assinatura:	10/08/2020		
Quantidade de páginas:	279				
Período de escrituração					
Início:	01/01/2019		Fim:	31/12/2019	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
185.108.708-70	maria nazare vasconcelos	Contador	ce018397o0
569.580.133-87	jose marcio da silva nogueira filho	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/112.828-4 no dia 10/08/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 02.130.122/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:45:55 do dia 08/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2020.

Código de controle da certidão: **6686.9C83.EBBD.5943**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202010000824

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 02.130.122/0001-28
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/08/2020 ÀS 09:58:59
VÁLIDA ATÉ 17/10/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

**Prefeitura de
Fortaleza****SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2020/188251

CPF/CNPJ: 02.130.122/0001-28

Contribuinte: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME

Endereço: Av SANTOS DUMONT 1687 1101

ALDEOTA

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 138843-6

Inscrição IPTU: 504784-6

Localização Cartográfica: 09 0012 0057 0169

Testada Principal (m): 22,00

Área do Terreno (m²): 1584,00

Área Privativa (m²): 245.16

Área Comum (m²): 89,01



Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 18 de agosto de 2020 (10:04:21)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.130.122/0001-28**Razão Social:** TARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 1687 SALA 1101 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60150-161

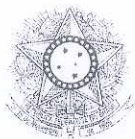
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2020 a 13/09/2020**Certificação Número:** 2020081503255713144207

Informação obtida em 18/08/2020 10:01:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.130.122/0001-28
Certidão nº: 15088807/2020
Expedição: 30/06/2020, às 17:02:58
Validade: 26/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.130.122/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.130.122/0001-28



Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII,
da CF – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93

O proponente acima qualificado, sob as penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionário menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 01 de Setembro de 2020


ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
José Márcio da Silva Nogueira Filho
(CPF: 569.580.133-87 / Sócio – Diretor)

02.130.122/0001-28
ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Av. Santos Dumont, 1687 Sala - 1101
Aldeota CEP: 60.150-161
FORTALEZA CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 02.130.122/0001-28.

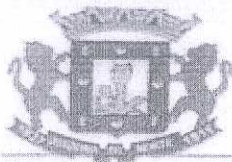
CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Quinta-feira, 20 de Agosto de 2020 às 08:11:29

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



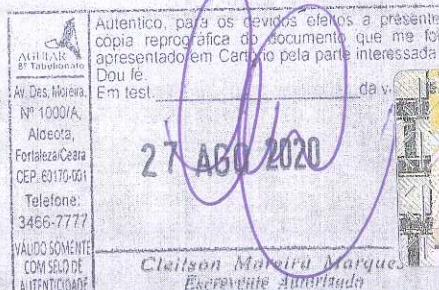
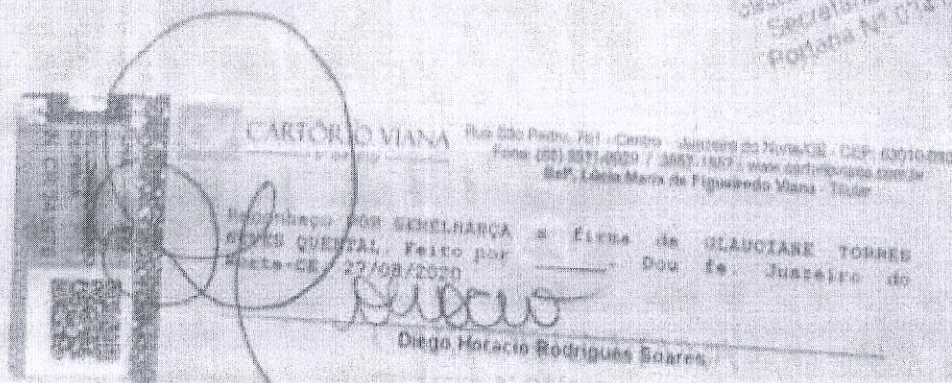
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte atesta para os devidos fins de direito, que o fornecedor ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 02.130.122/0001-28 situada à Av. Santos Dumont 1687, Sl 1101 Aldeota - CEP: 60.150-160 - Fortaleza-Ce fornece o serviço de locação de software com suporte técnico mensal do sistema de Central de Marcação de Consultas e Exames pela Internet (online) para uso na sede da secretaria de saúde, Central de Regulação e pelas unidades prestadoras de serviços, com inclusão de possibilidade de integração com E-SUS, PEQ e CADSUS em perfeitas condições.

Glauciane Torres Neves Quental

Glauciane Torres Neves Quental
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Glauciane Torres Neves Quental
Secretaria da Saúde
Rodada Nº 014/2020



 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal das Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 5995	
Data e Hora da Emissão	24/08/2020 15:41:09	Competência	08/2020	Código de Verificação	185730075		
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME					
Nome Fantasia		ITARGET TECNOLOGIA					
CPF/CNPJ	02.130.122/0001-28	Insc Municipal	138.843-6	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		AV SANTOS DUMONT, 1687 - ALDEOTA CEP: 60.150-161					
Complemento	1101	Telefone	(85)3268-4004	E-mail	adviccontabilidade@globom.com		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE					
CPF/CNPJ	11.422.073/0001-98	Inscrição Municipal		Município	JUAZEIRO DO NORTE - CE		
Endereço e CEP		RUA JOSÉ MARROCOS, S/N - CENTRO CEP: 63.500-000					
Complemento		Telefone	(88)9667-1198	E-mail	sesaufinanceiro@gmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Referente ao serviço de locação de software com suporte técnico mensal do sistema de Central de Marcação de Consultas e Exames pela Internet (online) para uso na sede da secretaria de saúde, Central de Regulação e pelas unidades prestadoras de serviços, com inclusão de possibilidade de integração com E-SUS, PEQ e CADSUS. Agosto/2020							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
1.07 / 620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra		Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	8.826,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	8.826,00			
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	8.826,00			
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00			
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$	8.826,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	441,30			
		2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços sujeitos ao fator "r", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.					

CONTRATO Nº 2018.01.12.01-SESAU

Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria de SAÚDE e do outro ITARGET Tecnologia da Informação LTDA, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dirceu de Figueiredo, s/nº, Centro, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.974.082/0001-14, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.(a) Maria Nizete Tavares Alves CPF nº 458.422.724-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a Empresa ITARGET Tecnologia da Informação LTDA, localizada a AV. Santos Dumont, 1687, sala 301, Aldeota, Fortaleza/Ce, CNPJ nº 02.130.122/0001-28, tel (85) 34566500, www.itarget.com.br representada por Gleiciano Pereira da Silva CPF nº 010.029.093/09, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 31/2017-SESAU, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto prestações de serviços de Locação de software com suporte técnico mensal do sistema de central de marcação de consultas e exames pela internet (online) para uso na sede da Secretaria de Saúde, Central de Regulação e pelas unidades prestadoras de serviços, com inclusão de possibilidade de integração com E-SUS, PEC e CADSUS, junto ao Município de Juazeiro do Norte-CE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ 105.912,00 (cento e cinco mil, novecentos e doze reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
1	Serviços de Locação de software com suporte técnico mensal do sistema de central de marcação de consultas e exames pela internet (online) para uso na sede da Secretaria de Saúde, Central de Regulação e pelas unidades prestadoras de serviços, com inclusão de possibilidade de integração com E-SUS, PEC e CADSUS	12	MÊS	R\$ 8.826,00	R\$ 105.912,00

R\$ 105.912,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2017-SESAU e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 31/2017-SESAU, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

Autentico, para os devidos efeitos a presente
Declaração, assinada e rubricada por mim, o que me foi
apresentada em Cartão pela parte interessada.
Em 27/06/2020, às 10h35, em Juazeiro do Norte, Ceará, a
verdade.

27/06/2020

Henrique Marques
Coordenador de Controle e Avaliação
N. IG 794066

AUTENTICAÇÃO
N. IG 794066

5.1. Os serviços especificados no Termo de Referência, Item, Especificação dos Serviços deverão ser realizados nos locais determinados pela Contratante.

5.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviços pela SESAU.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Henrique Pereira da S S de Souza, Cargo/Função: Coordenador de Controle e Avaliação, Portaria nº 1446/2017, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;

8.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

8.1.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela SESAU.

8.1.4. Substituir as suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

8.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

8.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.11. A Contratada, além de colocar à disposição da contratante, profissionais com a mão-de-obra adequada e capacitada, necessária à boa execução dos serviços ora contratados, fornecerá materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

8.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.1.13. Executar todos os serviços de acordo com a especificação do Termo de Referência deste edital.

Rua José Marrocos, s/nº - Santa Tereza - CEP: 63050-245 - Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil
Telefone: +55 (88) 3512-2754 | www.juazeiro.ce.gov.br



[Handwritten signature]



Autenticado, para os devidos efeitos a presente
cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado em Cartório para parte interessada.
Doutor
da verdade.

27 AGO 2020

Moreira Marques
Diretor Autorizado

DVIV 03
AUTENTICAÇÃO
N. IG 794067

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;

9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada;

9.1.5. Comunicar ao(a) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(a) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser executados os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Juazeiro do Norte pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Juazeiro do Norte enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Juazeiro do Norte pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Juazeiro do Norte comunicará à CONTRATADA;

10.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte.



ANEXO I - Para ser assinado e rubricado a presente
cópia rapidamente e o documento que me foi
apresentado em Cartório pela parte interessada.
da verdade.

27 AGO 2020



- 10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 10.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.
- 10.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA/ RECURSO
SEDE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	060110.122.0002.2.023	3.3.90.39.00/ PRÓPRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços executados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço executado.
- 12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2017-SESAU.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 13.1. Parcelado conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. O contrato terá prazo de duração contado a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 15.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

- 16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

Rua José Marrocos, s/nº - Santa Tereza - CEP: 63050-245 - Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil
Telefone: +55 (88) 3512-2754 | www.juazeiro.ce.gov.br



[Handwritten signature]



27 AGO 2020

Moreira Marques
Evento Autorizado

ERUA 03
AUTENTICAÇÃO
N. IG 794069

QR Code

- 16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do Interesse público;
- 16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, Incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.
- 17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, neste testemunhado, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Janeiro de 2018.

Maria Nizete Tavares Alves
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

ITARGET Tecnologia da Informação LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome
CPF: 643.643.683 - 683 - 683

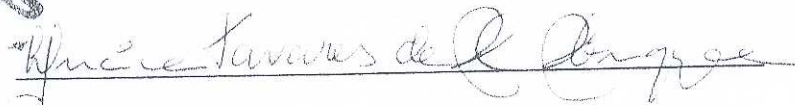
2. Nome
CPF: 035.091.101-81



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Acopiara atesta para os devidos fins de direito, que o fornecedor **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ 02.130.122/0001-28 situada à Av. Santos Dumont 1687, 3º andar SI 301 Aldeota - CEP: 60.150-160 – Fortaleza-Ce, fornece os serviços de locação e suporte técnico do Sistema da Central de Marcação de Consultas e Exames pela Internet (online) e Sistema de Folha de Pagamento, em perfeitas condições.

Acopiara(CE), 30 de Maio de 2017

LUCIANE TAVARES DE ALMEIDA ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Reconheço este documento por AUTENTICIDADE de
	<u>Luciane Tavares de Almeida Albuquerque</u>
	Onde se, Acopiara - CE <u>31 MAIO 2017</u>
	Em Testemunho da verdade
	☒ <u>Cherlayne Teixeira e Silva</u> - OFICIALA
	☐ <u>Maria Socorro da Silva</u> - Esc. Substituta



Autentico para os devidos efeitos e presente a copia replicada na pagina que me for apresentado e a assinatura e a data e a hora da verificação.

26 ACO 2020

Ana Sibelle Farias Nascimento
Assessoria Autorizada





**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal
das Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da
NFS-e
5985

Data e Hora da Emissão	24/08/2020 14:07:50	Competência	08/2020	Código de Verificação	510532192
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME				
Nome Fantasia	ITARGET TECNOLOGIA				
CPF/CNPJ	02.130.122/0001-28	Insc Municipal	138.843-6	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV SANTOS DUMONT, 1687 - ALDEOTA CEP: 60.150-161				
Complemento	1101	Telefone	(85)3268-4004	E-mail	advicecontabilidade@global.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA				
CPF/CNPJ	07.847.379/0001-19	Inscrição Municipal		Município	ACOPIARA - CE
Endereço e CEP	AV. PAULINO FELIX, 362 - CENTRO CEP: 63.560-000				
Complemento		Telefone	(88)9805-8550	E-mail	jonacey@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente à locação e suporte técnico do sistema central de marcação de consulta e exames pela internet (online) para uso na sede de interesse da secretaria municipal de saúde do Município de Acopiara/Ce. Agosto/2020

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

1.07 / 620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	736,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	736,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	736,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	736,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	36,80
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Serviços sujeitos ao fator "I", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município

CONTRATO Nº: 2017.03.06.02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.07.01

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ACOPIARA, E DO OUTRO A
EMPRESA **ITARGET**
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acoiara - Ceará - CEP 63.560-000, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **LUCIANE TAVARES DE ALMEIDA ALBUQUERQUE**, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, estabelecida na AV. SANTOS DUMONT, 1687, SL 301 - ALDEOTA - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.130.122/0001-28 neste ato representada pelo (a) Sr(a). **JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO**, portador(a) do CPF nº 569.580.133-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº Nº 2017.02.07.01, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DA CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET (ONLINE)**, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CETUDO CONFORME **ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DA CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET (ONLINE)**, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CETUDO CONFORME **ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL** do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.07.01**.



Autentico para os devidos efeitos a presente
cópia reproduzida do original que me foi
apresentado em Cartório para fins de
Dou fe
Em test
da verdade.

26 AGO 2020

Ana Sibelle Farias Nascimento
Escritorinha Autorizada

AVENIDA PAULINO FÉLIX, Nº 362 – CENTRO – ACOPIARA
CNPJ nº 07.847.379/0001-19/ Telefone: (88) 3565-1999

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 11.040,00 (ONZE MIL E QUARENTA REAIS)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.



Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	REFERENTE À LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTA E EXAMES PELA INTERNET (ONLINE) PARA USO NA SEDE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.	12	MÊS	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
VALOR GLOBAL					R\$ 11.040,00

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65; II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **06 DE MARÇO DE 2018**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

AVENIDA PAULINO FÉLIX, Nº 362 – CENTRO – ACOPIARA
 CNPJ nº 07.847.379/0001-19/ Telefone: (88) 3565-1999



Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA DE ACOPIARA



4.2. Independente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.3. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no prazo de 12 (DOZE) MESES, e deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de **RECURSO PRÓPRIO**, nas dotações orçamentárias:

Fonte de Recursos	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Secretaria de Saúde/Recurso Próprio	06	02	10.122.0002.2.014	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

AVENIDA PAULINO FÉLIX, Nº 362 – CENTRO – ACOPIARA
CNPJ nº 07.847.379/0001-19/ Telefone: (88) 3565-1999



Autentico pela cópia e devida forma a cópia
cópia reproduzida do original que me foi
apresentado em Cartão pela parte interessada.
Dou fé
Em test. de verdade.
26 AGO 2020
Ana Sibelle Farias Nascimento
Escritorinha Autorizada



PREFEITURA DE
ACOPIARA



f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;



AVENIDA PAULINO FÉLIX, Nº 362 – CENTRO – ACOPIARA
CNPJ nº 07.847.379/0001-19/ Telefone: (88) 3565-1999



Autenticado para os devidos efeitos a presente cópia retida em original por mim representando em Cartão pelo Cartão Interessado. Dou fé Em test. da verdade.

26 AGO 2020

Ana Sibelle Farias Nascimento
Escrevente Autorizada

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acopiara e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acopiara pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução dos serviços solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

AVENIDA PAULINO FÉLIX, Nº 362 – CENTRO – ACOPIARA
CNPJ nº 07.847.379/0001-19/ Telefone: (88) 3565-1999



Autentico, para os devidos efeitos, as cópias reproduzidas do original que me foi apresentado em conformidade com a legislação em vigor.
Em test. da verdade.
26 AGO 2020
Ana Sibelle Pereira Nascimento
Escrivente Autorizada





PREFEITURA DE ACOPIARA



7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

AVENIDA PAULINO FÉLIX, Nº 362 – CENTRO – ACOPIARA
CNPJ nº 07.847.379/0001-19/ Telefone: (88) 3565-1999



26 AGO 2020

Ana Stéfanie Farias Nascimento
Exercendo Autorização



PREFEITURA DE ACOPIARA



9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de ACOPIARA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Acopiara, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



ACOPIARA-CE, 06 DE MARÇO DE 2017.

LUCIANE TAVARES DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Roberto Fernandes Farias CPF. Nº 054 056 393 54
2. Liciana Alves de Oliveira CPF. Nº 047 335 913-44



AVENIDA PAULINO FÉLIX, Nº 362 – CENTRO – ACOPIARA
CNPJ nº 07.847.379/0001-19/ Telefone: (88) 3565-1999

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

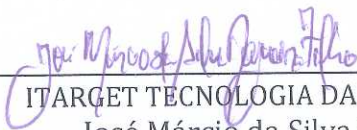
PROPONENTE: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.130.122/0001-28



**Declaração de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito
participação na licitação**

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, ate a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, nao estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Fortaleza, 01 de Setembro de 2020


ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
José Márcio da Silva Nogueira Filho
(CPF: 569.580.133-87 / Sócio - Diretor)



REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60005/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

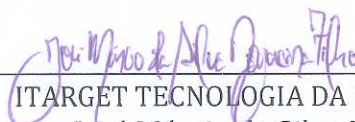
PROPONENTE: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.130.122/0001-28



Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do
correspondente instrumento convocatório

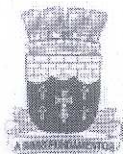
O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as
cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele
estipuladas.

Fortaleza, 01 de Setembro de 2020



ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
José Márcio da Silva Nogueira Filho
(CPF: 569.580.133-87 / Sócio - Diretor)



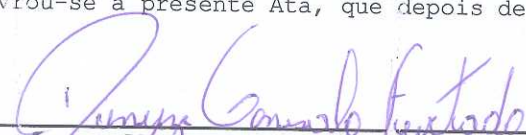


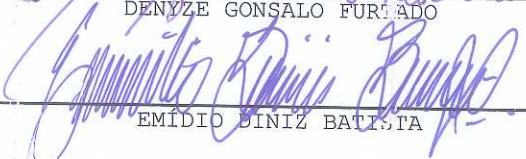
ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



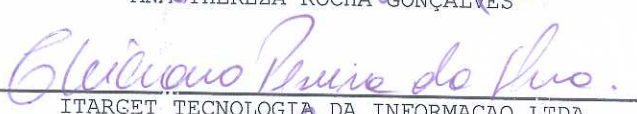
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020

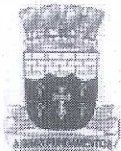
Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 17/08/2020. Licitante cadastrado neste processo: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 02.130.122/0001-28. Às 10:00 horas do dia 01/09/2020, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 005/2020 de 23/01/2020, composta pelos servidores: DENYZE GONSALO FURTADO - Pregoeira; ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES - Membro da equipe de apoio; EMÍDIO DINIZ BATISTA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Representante: GLEICIANO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 010.029.093-09. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor definido no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Valor: R\$ 110.964,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


DENYZE GONSALO FURTADO


EMÍDIO DINIZ BATISTA


ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES


ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4; Valor: R\$ 110.964,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET (ONLINE) NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E 26 UNIDADES DE SAÚDE.		
002.130.122/0001-28	ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	30.300,00
2 - REFERENTE A LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TECNICO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET (ONLINE) PARA USO NA SEDE DA SECRETARIA		
002.130.122/0001-28	ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	1.842,00
3 - REFERENTE A LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TECNICO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET (ONLINE) PARA EM UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS) REFERENTE AS 26UBS		
002.130.122/0001-28	ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	4.680,00
4 - REFERENTE AO MÓDULO DE SMS (MENSAGEM CURTA DE TEXTO) . VER ITEM 17. COM PACOTE DE ENVIO DE ATÉ 1000 MENSAGENS MÊS. MENSAL		
002.130.122/0001-28	ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	200,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:
- Não há registro.

4.2 - Quantidade:
- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
CNPJ: 02.130.122/0001-28.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R\$ 110.964,00.

DENYZE GONZALO FURTADO

EMÍDIO DINIZ BATISTA

ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES

ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60005/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

PROPONENTE: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ n° 02.130.122/0001-28
AV SANTOS DUMONT, 1687 - SALA 301
ALDEOTA - FORTALEZA - CE - 60150-161
(88) 997544141 - GLEICIANO
ADMINISTRATIVO@ITARGET.COM.BR

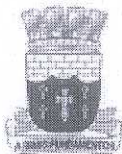
Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 60005/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REFERENTE Á IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET(ONLINE) NA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE E 26 UNIDADES DE SAÚDE.	UND	1	30.300,00	30.300,00
2	REFERENTE A LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TECNICO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET(ONLINE) PARA USO NA SEDE DA SECRETARIA	MES	12	1.842,00	22.104,00
3	REFERENTE A LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TECNICO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES FELA INTERNET (ONLINE) PARA EM UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS) REFERENTE AS 26UBS	MES	12	4.680,00	56.160,00
4	REFERENTE AO MÓDULO DE SMS (MENSAGEM CURTA DE TEXTO) . VER ITEM 17. COM PACOTE DE ENVIO DE ATÉ 1000 MENSAGENS MÊS. MENSAL	MES	12	200,00	2.400,00
				Total:	110.964,00

Cajazeiras - PB, 01 de Setembro de 2020.

Gleiciano Pereira do Nascimento
ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
02.130.122/0001-28



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020

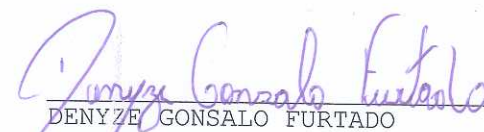
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS

Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

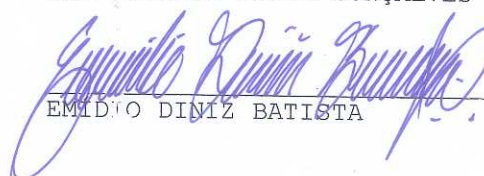
Participantes		VL.	Unit.	Class.	Porc.	Obs.
1 - REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET(ONLINE) NA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE E 26 UNIDADES DE SAÚDE.						
ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		30.300,00		1	0,00%	LV
2 - REFERENTE A LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET(ONLINE) PARA USO NA SEDE DA SECRETARIA						
ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		1.842,00		1	0,00%	LV
3 - REFERENTE A LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET (ONLINE) PARA EM UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS) REFERENTE AS 26UBS						
ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		4.680,00		1	0,00%	LV
4 - REFERENTE AO MÓDULO DE SMS (MENSAGEM CURTA DE TEXTO) VER ITEM 17. COM PACOTE DE ENVIO DE ATÉ 1000 MENSAGENS MÊS. MENSAL						
ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		200,00		1	0,00%	LV

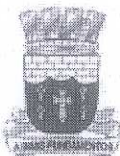
LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Cajazeiras - PB, 01 de Setembro de 2020


DENYZE GONSALO FURTADO


ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES


EMÍLIO DINIZ BATISTA



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET(ONLINE) NA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE E 26 UNIDADES DE SAUDE.						
ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	UND	1	30.300,00	30.300,00	1	
2 - REFERENTE A LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TECNICO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET(ONLINE) PARA USO NA SEDE DA SECRETARIA						
ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	MES	12	1.842,00	22.104,00	1	
3 - REFERENTE A LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TECNICO DO SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELA INTERNET (ONLINE) PARA EM UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE (UBS) REFERENTE AS 26UBS						
ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	MES	12	4.680,00	56.160,00	1	
4 - REFERENTE AO MODULO DE SMS (MENSAGEM CURTA DE TEXTO) VER ITEM 17. COM PACOTE DE ENVIO DE ATÉ 1000 MENSAGENS MÊS. MENSAL						
ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	MES	12	200,00	2.400,00	1	

Cajazeiras - PB, 01 de Setembro de 2020

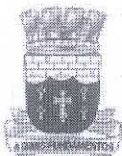
RESULTADO FINAL:

- ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
CNPJ: 02.130.122/0001-28.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R\$ 110.964,00.

DENYZE GONSALO FURTADO

ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES

EMÍDIO DINIZ BATISTA



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 60005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

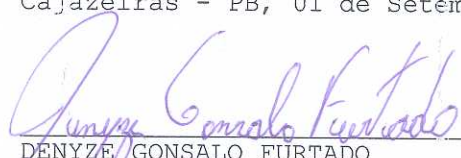
A PREGOEIRA OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 005/2020, de 23/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 0009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

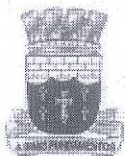
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 60005/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
CNPJ: 02.130.122/0001-28.
Valor: R\$ 110.964,00.

Cajazeiras - PB, 01 de Setembro de 2020.



DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

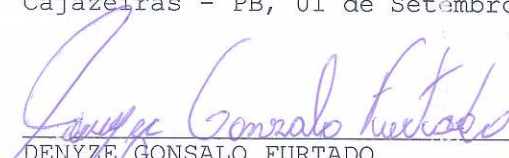
A PREGOEIRA OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 005/2020, de 23/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 60005/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
CNPJ: 02.130.122/0001-28.
Valor: R\$ 110.964,00.

Cajazeiras - PB, 01 de Setembro de 2020.



DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:
Diário Oficial do Estado - 17/08/2020.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitante cadastrado neste processo:
ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do interessado, abrindo-se em seguida o envelope Proposta de Preços.

Licitante qualificado a participar do certame:

ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

Analisada a proposta apresentada a Pregoeira informou: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

Procedeu-se o registro dos preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Como não foi observada a ocorrência de lances verbais, não há registro nesta etapa.

6.0 - DA HABILITAÇÃO:

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, a Pregoeira informou: O licitante foi habilitado.

7.0 - DA CONCLUSÃO:

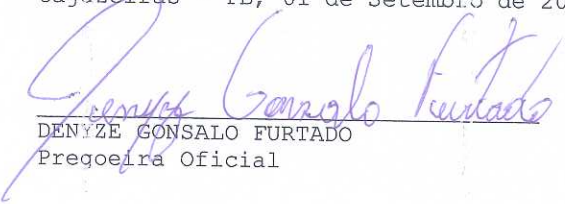
Considerando a etapa competitiva do certame - fase de lances verbais, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:
ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Valor: R\$ 110.964,00.

Salienta-se que os valores unitários constantes da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação do licitante, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto sugerimos a Senhora Secretária, e depois de observado o devido tramite legal, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Cajazeiras - PB, 01 de Setembro de 2020.


DENIZE GONZALO FURTADO
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 60005/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TOAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento licitatório em testilha, a partir da publicação do instrumento convocatório. Isto é, analisa-se a regularidade da **fase externa** do certame.

2. É o breve relato. Passo a análise jurídica.

3. De logo, observa-se que a **publicidade** do procedimento foi garantida, consoante publicação no dia 17/08/2020, (no DOE PB de ampla circulação), consoante relatório final emitido pela comissão na ata da sessão pública ocorrida em 01/09/2020, obedecendo, assim, aos termos do edital e das Leis n° 10.520/02 e 8.666/93 (subsidiariamente).

4. Houve a participação de 1 (um) licitantes cadastradas no procedimento em referência: (1) ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

5. **Sessão realizada regularmente** em dia e hora previamente marcados. Identificados os envelopes dos documentos inerentes às propostas e habilitação. Apresentação das propostas em envelopes lacrados, de forma regular. Lances verbais ofertados. Verificação da habilitação ou inabilitação do licitante. O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado.

6. Foi declarado como licitante vencedor: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

7. Fase recursal. Não houve recurso.

8. Ao final, a Comissão Permanente de Licitação enviou todo o processo licitatório à PGM (até a última sessão realizada, em 01/09/2020), que ora **RECOMENDA** à autoridade superior a homologação do certame, consoante disposição final a seguir.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Valdenez Pereira de Sousa, s/nº - Centro
Página 1 de 2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

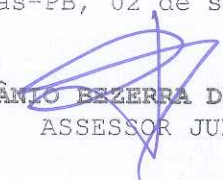


9. O procedimento foi regularmente cumprido até a fase recursal. Foram também **atendidos os princípios básicos** que norteiam o procedimento da licitação. Não se verifica, até o presente, mácula ou vício no processo de licitação.

10. Assim, ante a verificação do preenchimento de todos os requisitos legais da fase externa do procedimento licitatório contidos nas leis 10.520/2002 e subsidiariamente, na 8.666/1993, **OPINO** pela **regularidade** do procedimento em questão, ao passo em que **RECOMENDO** sua homologação.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. **(PARECER OPINATIVO E NÃO VINCULANTE)**¹

Cajazeiras-PB, 02 de setembro de 2020.


JÂNIO BEZERRA DE MENEZES
ASSESSOR JURÍDICO

¹ Ressaltando seu caráter meramente opinativo sem poder de vincular a Autoridade Superior ao atendimento nele esboçado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OFÍCIO 105/2020/PMC/SA/CPL

Cajazeiras, 03 de setembro de 2020.

Ao Senhor

RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA

Secretário Municipal de Controle Social

Secretaria Municipal de Controle Social

R. José Lira de Menezes, 25 - 1º andar

Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, 58900-000

ASSUNTO: ENCAMINHA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CUMPRIMENTO DA IN 002/2018

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa 002/2018, enviamos os autos originais do procedimento abaixo mencionado para análise e emissão de nota técnica acerca da fase pertinente.

PREGÃO PRESENCIAL 60005/2020: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS;

Não tendo outros assuntos a tratar, penhorada e atenciosamente, aguardamos o retorno dos autos acompanhado pela nota técnica confeccionada por sua análise, ao tempo que nos pomos a disposição para eventuais esclarecimentos.

RENATO FILGUEIRA ALVES

Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES



NOTA TÉCNICA Nº 051 /2020

PROCESSO Nº:	60005/2020
ASSUNTO:	Análise Processual realizada pela Secretaria Municipal do Controle Social
MODALIDADE:	Pregão Presencial
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.
INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Saúde

1. APRESENTAÇÃO

Por força da Instrução Normativa 002/2018, emitida pela Secretaria Municipal de Controle Social, deu entrada nesta divisão, o processo licitatório em epígrafe, para que após análise, fosse emitida nota técnica quanto à regularidade dos procedimentos realizados na fase externa do certame.

Trata-se do Pregão Presencial Nº 60005/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para locação e manutenção de sistema de central de marcação de consultas e exames, para atender a central de marcação e todas as UBS do Município de Cajazeiras.

2. DA ANÁLISE

- Quanto à fase interna, a análise e os apontamentos constam na Nota Técnica nº 043/2020 (fls. 48 e 49). No entanto, algumas das recomendações não foram cumpridas;

2.1 Fase Externa

a. Empresa participante:

- ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 02.130.122/0001-28;

b. Do Resultado:

- A empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 02.130.122/0001-28, única participante, apresentou proposta no aspecto formal, sendo **vencedora de todos o itens**, com o VALOR GLOBAL da proposta de R\$ 110.964,00 (cento e dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

c. Da fase de habilitação:

- A empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 02.130.122/0001-28, apresentou documentação de habilitação regular.

d. Demais observações:

- Não consta cópia de **Publicação** de portaria de nomeação da CPL;
- A parte do procedimento que compreende a fase externa não está paginada;
- O documento que descreve os Valores de Referência - Pesquisa de Mercado presente na folha que seria de número 50, não possui assinatura da Secretária Municipal de Saúde;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES



- A Ata 001 está sem Assinatura de um dos membros da Equipe de Apoio;
- Histórico da Ata 001 está sem Assinatura de um dos membros da Equipe de Apoio;
- O anexo I ao Histórico da Ata está sem Assinatura de um dos membros da Equipe de Apoio;
- O mapa de apuração está sem Assinatura de um dos membros da Equipe de Apoio;

3. CONCLUSÃO

Após análise da fase externa do procedimento licitatório por esta divisão, Pregão Presencial nº 60005/2020, não foram identificadas falhas formais que possam ou não ser sanadas. Assim sendo, esta Divisão de Acompanhamento de Licitações **OPINA pela REGULARIDADE COM RESSALVA (art. 3º, II da IN 02/2018)** da fase externa do procedimento Licitatório, **desde que observadas as seguintes recomendações.**

Com vistas ao aproveitamento do processo **RECOMENDAMOS** que:

- Que seja inserida cópia de **Publicação** da Portaria de nomeação da CPL;
- O procedimento seja paginado na sua integralidade;
- Sejam coletadas as assinaturas faltantes;

Atendidas as recomendações acima, proceda-se a **HOMOLOGAÇÃO** do certame.

É o Relatório.

Cajazeiras (PB), 09 de setembro de 2020.

Stephami Flávia Cartaxo Pessoa Estrela

STEPHANNI FLÁVIA CARTAXO PESSOA ESTRELA

Assessora Técnica Especial
(Port. nº 198.2020)

Rafael de Albuquerque Caldeira

RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA

Secretário Municipal de Controle Social

(Port. nº 011.2019 CCS1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº SA.005.2020 .CPL

EMENTA INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **RENATO FILGUERA ALVES - MATRICULA 16224**, **EMÍDIO DINIZ BATISTA - MATRICULA 15346**, **DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782** e **MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** do município de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2020.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA**



Cajazeiras - PB, 16 de Setembro de 2020.

PORTARIA Nº PP 60005/2020

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

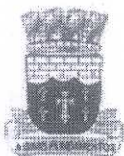
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 60005/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- TARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
CNPJ: 02.130.122/0001-28.
Valor: R\$ 110.964,00.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 60005/2020

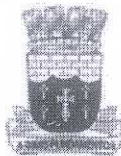
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 60005/2020, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 16 de Setembro de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 60005/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO



D E C L A R A Ç ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 60005/2020, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 16 de Setembro de 2020.

DENYZE CONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**



HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60005/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 110.964,00.

Cajazeiras - PB, 16 de Setembro de 2020
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE - Secretária

PUBLICAR:

☐ - Diário Oficial do Estado - 16.09.20



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATO Nº: 60080/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - 4240 Apto - , CPF nº 021.126.384-24, Carteira de Identidade nº 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - AV SANTOS DUMONT, 1687 - ALDEOTA - FORTALEZA - CE, CNPJ nº 02.130.122/0001-28, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 60005/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 60005/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 110.964,00 (CENTO E DEZ MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 17/09/2021, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 17 de Setembro de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretaria
021.126.384-24

PELO CONTRATADO

ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 60080/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - 4240 Apto - , CPF n° 021.126.384-24, Carteira de Identidade n° 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - AV SANTOS DUMONT, 1687 - ALDEOTA - FORTALEZA - CE, CNPJ n° 02.130.122/0001-28, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 60005/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 0009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 60005/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 110.964,00 (CENTO E DEZ MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 17/09/2021, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 17 de Setembro de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária
021.126.384-24

PELO CONTRATADO

ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60005/2020. VIGÊNCIA: até 17/09/2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60080/2020 - 17.09.20 - ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 110.964,00.

PUBLICAR:

☐ - Diário Oficial do Estado - 17.09.20



dos serviços de MANUTENÇÃO dos Próprios Públicos do município de Cabedelo. SEINFRA – PROC 1.354/2020 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO – CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI				
CNPJ: 13.603.534/0001-54				
TOTAL: R\$ 88.450,00				
2 - ELETROCALHA - LOTE 2				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
42	Eletrocalha de PVC (branca) 20/10	ROMAZI	UND	400
43	Eletrocalha de PVC (branca) 30/30	ROMAZI	UND	400
44	Eletrocalha de PVC (branca) 20/10 (com adesivo)	ROMAZI	UND	600
45	Eletrocalha de PVC (branca) 30/30 (com adesivo)	ROMAZI	UND	600
46	Eletrocalha ventilada de PVC (branca) 50/50	ROMAZI	UND	200
47	Cela de silicone (tubo de 300gr)	VONDER	UND	40
48	Cultra para lâmpada fluorescente de 20 w com pé de galinha e suporte para fixar lâmpada	BLUMENAU	UND	200
49	Cultra para lâmpada fluorescente de 40 w com pé de galinha e suporte para fixar lâmpada	BLUMENAU	UND	400
Total do Lote 2				50.250,00

4 - DISJUNTOR LOTE 4				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
66	Disjuntor monofásico de 10A (sistema Din cor branco)	LUKMA	UND	300
67	Disjuntor monofásico de 20A (sistema Din cor branco)	LUKMA	UND	400
68	Disjuntor monofásico de 32A (sistema Din cor branco)	LUKMA	UND	100
69	Disjuntor monofásico de 40A (sistema Din cor branco)	LUKMA	UND	100
70	Disjuntor monofásico 70A (sistema Din cor branco)	LUKMA	UND	150
71	Disjuntor monofásico 90A (sistema Din cor branco)	LUKMA	UND	100
72	Disjuntor trifásico 32A (sistema Din cor branco)	LUKMA	UND	40
73	Disjuntor trifásico 40A (sistema Din cor branco)	LUKMA	UND	120
74	Disjuntor trifásico 50A (sistema Din cor branco)	LUKMA	UND	50
75	Disjuntor trifásico 63A (sistema Din cor branco)	LUKMA	UND	50
76	Disjuntor trifásico 70A (sistema Din cor branco)	LUKMA	UND	50
77	Lâmpada Led Tubular T8 18 w - 6000 K	OUROLUX	UND	800
78	Lâmpada mista 160 w	OUROLUX	UND	200
79	Lâmpada Led Tubular T8 9 w - 6000 K	OUROLUX	UND	400
80	Lâmpada Led 9 W branco - trio - 6.500 K - 100W / 220v (bivolt) Base E-27	OUROLUX	UND	200
Total do Lote 4				38.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo a contratar com o fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00101/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00101/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.

CNPJ: 13.603.534/0001-54.

lote nº 2 - 4.

Valor: R\$ 88.450,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 17 de Setembro de 2020

UBIRACI SANTOS DE CARVALHO
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00101/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00101/2020, que objetiva: Aquisição dos Materiais Elétricos, com a finalidade de atender as necessidades dos serviços de MANUTENÇÃO dos Próprios Públicos do município de Cabedelo. SEINFRA – PROC 1.354/2020 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTER LUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 88.450,00.

Cabedelo - PB, 17 de Setembro de 2020

UBIRACI SANTOS DE CARVALHO
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00133/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, às 09:00 horas do dia 05 de Outubro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando

contratações futuras, para: Aquisição de materiais de confeitaria e festas para atender as necessidades das Semas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 008/13; Decreto Municipal nº 007/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3250-3121. E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br. Edital: https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/; www.tcc.pb.gov.br.

Cabedelo - PB, 17 de Setembro de 2020

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60005/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60005/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 110.964,00.

Cajazeiras - PB, 16 de Setembro de 2020

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP80006/2020. OBJETO: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras - PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Humano. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 14/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP80006/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP80006/2020, que objetiva: Locação mensal de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhimento Walmira Meireles, na rua Barão do Rio Branco, 568, bairro centro, Cajazeiras - PB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SURAMA LEITE ROLIM BANDEIRA - R\$ 25.200,00.

Cajazeiras - PB, 14 de Setembro de 2020

DAIANNY KELLY VALÊNCIO DE OLIVEIRA
Secretária

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

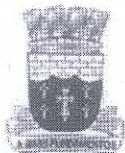
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60005/2020. VIGÊNCIA: até 17/09/2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60080/2020 - 17.09.20 - ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 110.964,00.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS BEM COMO TODAS SUAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00054/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00131/2017 - Francisco Juvenio de Araújo 03189886407 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 17.09.20

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE PROGRAMA (SOFTWARE) DE TRIBUTOS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00056/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00132/2017 - São Paulo Consig Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 17.09.20



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 60080/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - 4240 Apto - , CPF nº 021.126.384-24, Carteira de Identidade nº 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - AV SANTOS DUMONT, 1687 - ALDEOTA - FORTALEZA - CE, CNPJ nº 02.130.122/0001-28, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 60005/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 60005/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 110.964,00 (CENTO E DEZ MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 17/09/2021, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

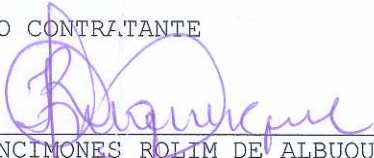
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 17 de Setembro de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária
021.126.384-24

PELO CONTRATADO

ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/10/2020 às 16:05:21 Francisco Jocerlan Silva dos Santos alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 52524/20.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 60005/2020

Data de Publicação: 18/08/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 16/09/2020

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 116.655,21

Valor: R\$ 110.964,00

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do SUS (96), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 110.964,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Itarget Tecnologia da Informacao Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.130.122/0001-28

Proposta 1 - Situação: Vencedora

João Pessoa, 05 de Outubro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/10/2020 às 17:04:08 foi protocolizado o documento sob o N° 63176/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000600802020

Data da Publicação: 18/09/2020

Data da Assinatura: 17/09/2020

Data Final do Contrato: 17/09/2021

Valor Contratado: R\$ 110.964,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDER A CENTRAL DE MARCAÇÃO E TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

Contratado (Nome): Itarget Tecnologia da Informacao Ltda

Contratado (CNPJ): 02.130.122/0001-28

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	e2fc2783295bc9d5f91cae50972d4102
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a87a0b104025c64415cdcb32c3f94514
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	ee67c1955255de75845b0a6a72b6b04a

João Pessoa, 05 de Outubro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB